



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação, sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**, através da proposta mais vantajosa, via certame licitatório (Pregão Eletrônico), com vistas a atender de forma adequada a demanda e as necessidades da administração, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Rio de Janeiro – SEIOP.

Aplicam-se à presente contratação, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 48.778/2023, Decreto Estadual nº 48.843/2023, Decreto Estadual nº 48.821/2023 e demais Leis Estaduais e Federais e Decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações, além das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Além da locação das máquinas pesadas e equipamentos, o futuro fornecedor será responsável também pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à sua perfeita execução, inclusive mão de obra necessária para a sua utilização (operador e/ou motorista), disponibilizando de forma imediata ou no prazo máximo de 48 horas, de acordo com as necessidades da SEIOP. Os serviços serão prestados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites dos 92 (noventa e dois) municípios.

2. Justificativa:

Em 2010, 207 milhões de pessoas sofreram com desastres naturais em todo o mundo, causando 296.800 mortes e prejuízos na ordem de 109 bilhões de dólares (SAPIR, 2011)¹. O termo desastre é geralmente reservado para "uma séria de interrupção no funcionamento da sociedade, causando generalizados prejuízos humanos, materiais ou ambientais que excedem a capacidade das pessoas afetadas a lidar com a situação usando apenas os seus próprios recursos" (NAÇÕES UNIDAS, 1992). O desastre ambiental normalmente é decorrente de uma catástrofe, que, conforme Van Wassenhove² (2006), pode ser classificada em quatro tipos: as naturais, de início súbito, tais como terremotos, tornados, furações; as naturais, de início lento, como a fome, a seca e a pobreza; as de consequência de ações humanas de início súbito, tais como os ataques terroristas, os golpes de estado e os vazamentos químicos; e as de consequência de ações humanas de início lento, como as crises políticas e as crises de refugiados. Uma das distinções entre desastre e catástrofes ambientais é que no caso do desastre há vítimas fatais.

No Brasil tem-se uma falsa impressão sobre a não existência de desastres naturais, talvez, pelo fato de o país enfrentar sérias questões ambientais, tais como chuvas e secas em excesso,

¹ SAPIR, G. D. Disasters in Numbers 2010. CRED, Catholic University of Louvain, Brussels (Belgium), Geneva, Jan. 2011.

² VAN WASSENHOVE, L. V., Blackett Memorial Lecture Humanitarian aid logistics: supply chain management in high gear. Journal of the Operational Research Society 57, 475-489, 2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

que, por vezes, se transformam em catástrofes. Conforme relatório da Organização das Nações Unidas (ONU, 2011)³, entre 2000 e 2010 o país foi afetado por 60 catástrofes ambientais. Entre elas, seis secas que atingiram 2 milhões de pessoas; 37 enchentes que deixaram 4,5 milhões de vítimas, incluindo 1,2 mil mortos, e outros cinco deslizamentos de terra que mataram 162 pessoas e afetaram outras 149. Os estados brasileiros atingidos nos últimos 6 grandes desastres naturais foram: Santa Catarina (2008); Alagoas e Pernambuco (2010, 2023); **Rio de Janeiro – Angra dos Reis (2010); Rio de Janeiro – Morro do Bumba (2010);** São Paulo - São Luiz do Paraitinga (2010); Minas Gerais (2010); **Rio de Janeiro - Região Serrana (2011); Rio de Janeiro – Petrópolis (2022)** e Rio Grande do Sul (2024).

Governos, entidades de classe, universidades, empresas públicas/privadas, bem como a sociedade organizada discutem aspectos que vão desde prevenção até procedimentos práticos na ocorrência de uma catástrofe. Um dos primeiros estudos referentes à oferta de alívio às pessoas em áreas atingidas por desastres como secas e terremotos foi de KembellCook e Stephenson (1984)⁴. Também conhecida como logística humanitária, ela fornece uma acelerada resposta a "eventos calamitosos súbitos", seja natural ou impactado pelo homem. O Estado do Rio de Janeiro vem enfrentando eventos catastróficos ao longo dos anos, mas, do ano de 2011 em diante, essas ocorrências se tornaram mais intensas, com alarmantes perdas de vidas.

A cidade do Rio de Janeiro é assolada, desde meados do século XVIII, por catástrofes ambientais, sendo as mais notáveis relacionadas a enchentes e deslizamentos, o que nos remete a uma peculiaridade da cidade, a qual se configura mediante uma específica inter-relação entre o homem, em suas variadas intervenções no espaço conforme distintos interesses ao longo do tempo, e as características físicas (geológicas, geomorfológicas e climáticas) da mesma, com expressivo contingente populacional habitando tanto em áreas de encostas como em áreas de baixadas e/ou próximas às margens de rios, o que se torna um fator potencializador do desastre.

Nesse aspecto, há de se ressaltar as ocorrências dos últimos temporais que assolaram a Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro e também a região da Baixada Fluminense no dia 13/01/2024, bem como as frequentes tempestades ocorridas em todo o Estado do Rio de Janeiro em função das mudanças climáticas. Tais eventos exigem uma maior mobilização dos entes públicos, no qual é sabido que o pronto atendimento torna-se crucial para o acolhimento daqueles atingidos. Uma rápida resposta após um desastre natural está relacionada à eficiência na provisão das necessidades básicas e imediatas das pessoas atingidas.

Para esse fim, necessita-se que estejam disponíveis para serem acionados, sempre que necessário, máquinas pesadas e equipamentos para dar assistência aos municípios que estiverem vivenciando um cenário de desastres naturais e que não apresentem condições suficientes para uma ação emergencial.

Diante do atual cenário, deve-se acudir, com a presteza que se faz necessária, os municípios atingidos, objetivando mitigar os efeitos das catástrofes climáticas de sorte a ensejar à população a rápida retomada das condições normais de habitabilidade, locomoção, alimentação e fornecimento de água potável.

³ UN: desastres naturais atingem 7,5 milhões no Brasil. O G1 [online], 25 de janeiro de 2011. Brasil. Disponível em : < <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/01/onu-desastres-naturais-atingem-75-milhoes-no-brasil.html>>. Acessado em: 18 de Janeiro de 2020.

⁴ KEMBELL-COOK, D.; STEPHENSON, R. Lessons in logistics from Somalia. Disasters 8, vol. 1, p. 57–66, 1984



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Desastres naturais de grande magnitude ocorrem, infelizmente, em várias regiões do país, demandando providências imediatas dos gestores públicos. Os entes públicos responsáveis por solucionar as nefastas consequências ocasionadas pelos desastres naturais estão encontrando problemas de formalização das contratações diretas, especialmente as emergenciais, a saber: (1) início da prestação do serviço sem cobertura contratual; (2) escolha da sociedade empresária contratada sem a prévia pesquisa de preços; (3) necessidade de estender o prazo contratual além daquele inicialmente previsto, ainda que se tratasse de contratação emergencial.

Sucedem que os gestores, não raro, têm sido responsabilizados pelos órgãos de controle pelo não cumprimento de formalidades legais, como a não realização de coleta de orçamentos para escolha da sociedade empresária a ser contratada, início dos serviços sem cobertura contratual ou mesmo por conta de prorrogações dos contratos emergenciais consideradas indevidas, conforme já mencionado.

Todas essas providências são, a rigor, decorrentes da legislação vigente, mas que, nas circunstâncias de um desastre natural de proporções gigantescas ou não foram inteiramente atendidas ou foram acatadas de outra forma que não aquela preconizada pelos órgãos de controle.

Outrossim, conforme as finalidades estabelecidas no artigo 1º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, Capítulo I, da Resolução SEIC nº 287, de 28 de julho de 2023:

“Art. 1º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, órgão de direção superior da Administração Direta, tem como finalidade:

I – fomentar o desenvolvimento regional, metropolitano, urbano e sustentável;

II – atuar na elaboração e execução de projetos e obras públicas de infraestrutura, mobilidade, saneamento, sustentabilidade e serviços urbanos no âmbito do Estado e dos municípios;

III – formular diretrizes e políticas governamentais na área de infraestrutura urbana e do território;

IV – promover a política de implantação e recuperação de equipamentos e espaços públicos;

V – coordenar a prestação e manutenção dos serviços públicos no âmbito de suas competências;

VI – com exclusividade, planejar, projetar, executar e gerir, diretamente ou por intermédio de terceiro por ela contratada, contratos relacionados a atividades de gestão e serviços de atualização de base de dados georreferenciada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.”

A SEIOP, através da Subsecretaria de Projetos tem como algumas de suas diretrizes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

formular **ações preventivas** relacionadas à minimização dos desastres, realizando planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres naturais. No caso, faz-se necessário o pronto atendimento da população minimizando-se ao máximo os danos.

Diante desse quadro e em reverência ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37 da Carta Magna, bem como ao planejamento das contratações na Administração Pública, é que se faz necessária a contratação de empresa, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual e futura locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEIOP, em caso de catástrofe e/ou desastre naturais, com o fito do pronto atendimento às regiões atingidas.

Desse modo, o contrato referente à locação de máquinas pesadas e equipamentos visa dar suporte e auxílio nas ações relativas ao pós-impacto (reabilitação dos cenários afetados) causado pelos desastres ambientais.

3. Instrumento de Planejamento:

O objeto do presente documento consta na previsão orçamentária da SEIOP.

Em tempo, salientamos que a escolha pelo SRP se dera haja vista consistir em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e uma dessas regras é a relativa a contratações futuras, em condições predeterminadas. Não é gerada a obrigação de contratar, muito menos o comprometimento de reserva orçamentária, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação.

Ademais, o SRP apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública.

Uma dessas vantagens consiste na redução do número de licitações a serem realizadas pela Administração. É que uma das características marcantes do SRP é a previsão de que os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente definidos no ato convocatório). Como decorrência, a Administração Pública pode promover contratação imediata, fundada na ata de registro de preços, tão logo identificada a existência de uma necessidade administrativa.

Além disso, o SRP oferece uma solução para o atendimento de necessidades variáveis. Em muitos casos, o fornecimento de bens ou serviços envolve quantidades ou períodos de tempo que variam segundo as circunstâncias. A realização de uma licitação específica acarretaria a necessidade de determinação precisa e exata quanto aos quantitativos e ao prazo, o que não se coaduna com a pretensão de futura e eventual contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

4. Resultados pretendidos do atendimento da demanda:

Solicitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.”

Necessidade: Para atuar em diversas regiões do Estado nas situações de emergências naturais, tais como alagamentos, deslizamentos de terras, dentre outros.

Resultado esperado: Mitigação dos problemas gerados pelos desastres naturais provocados pelas intempéries climáticas que atingem o Estado do Rio de Janeiro.

5. Objetivo da contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.”



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Pùblicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

DESCRIÇÃO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		MÊS/AN/REF:		VALOR TOTAL:								
LOCAL		REGIÃO DO INTERIO DO RIO DE JANEIRO: CENTRO SUL, METROPOLITANA, NOROESTE R. LUMINERIS, NORTE LUMINERIS, SERRANA, COSTA VERDE, MAXIMALE, LITORÂNEAS, MEDIO PARABA		PRAZO DO SERVIÇO:		12 MESES								
LOTE1 - ORÇAMENTO REGIÕES: METROPOLITANA + CENTRO SUL + BAIXADA LITORÂNEA														
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	PREÇO LIMIT. SEM DESONERAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL SEM DESONERAÇÃO (R\$)	RCR	VALOR TOTAL SEM DESONERAÇÃO (R\$)	PREÇO LIMIT. COM DESONERAÇÃO	PREÇO TOTAL COM DESONERAÇÃO (R\$)	RCR	VALOR TOTAL COM DESONERAÇÃO (R\$)
1 Equipamentos para demolição, excavação e movimento de terra							R\$ 6.527.210,96	R\$ 7.069.941,85		R\$ 7.069.941,85	R\$ 6.306.377,65	R\$ 7.199.556,33		R\$ 7.199.556,33
1.1	19.005.0028.2	19.005.0028.C	EMP0	RETROSCAVADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACABSA DE 28M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR.	H	6970,00	R\$ 189,76	R\$ 1.320.067,20	10%	R\$ 1.320.067,20	R\$ 195,45	R\$ 1.737.919,80	14%	R\$ 1.978.443,43
1.2	19.005.0028.4	19.005.0028.E	EMP0	RETROSCAVADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACABSA DE 28M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR.	H	3801,00	R\$ 67,34	R\$ 256.075,77	10%	R\$ 256.075,77	R\$ 64,05	R\$ 243.402,48	14%	R\$ 277.581,42
1.3	19.005.0030.2	19.005.0030.C	EMP0	PA CARREGADORA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, POTÊNCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.	H	6970,00	R\$ 207,45	R\$ 1.445.356,29	10%	R\$ 1.445.356,29	R\$ 204,16	R\$ 1.415.971,27	14%	R\$ 1.658.210,66
1.4	19.005.0030.4	19.005.0030.E	EMP0	PA CARREGADORA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTÊNCIA EM TORNO DE 105CV, PA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR.	H	3801,00	R\$ 85,14	R\$ 323.608,32	10%	R\$ 323.608,32	R\$ 81,83	R\$ 311.048,92	14%	R\$ 356.636,81
1.5	19.005.0034.2	19.005.0034.C	EMP0	MVA PA CORRENTEADORA DE RODAS, CORSA OPERACIONAL EM TORNO DE 2,40M, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR.	H	4435,20	R\$ 127,86	R\$ 567.084,67	10%	R\$ 567.084,67	R\$ 134,58	R\$ 593.404,16	14%	R\$ 639.740,14
1.6	19.005.0034.4	19.005.0034.E	EMP0	MVA PA CORRENTEADORA DE RODAS, CORSA OPERACIONAL EM TORNO DE 2,40M, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1903,80	R\$ 52,63	R\$ 99.593,10	10%	R\$ 99.593,10	R\$ 49,32	R\$ 93.747,46	14%	R\$ 106.877,09
1.7	19.005.0010.2	19.005.0010.C	EMP0	ESCAVADORA HIDRÁULICA DE ESTERBA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CACABSA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,40M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,00M, COM 2 BANCOS ARTICULADOS, BANCO RESERVOADO AJUSTÁVEL, 500 FÓSSOLES, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1949,00	R\$ 353,31	R\$ 687.264,48	10%	R\$ 687.264,48	R\$ 350,20	R\$ 681.890,00	14%	R\$ 737.773,34
1.8	19.005.0010.4	19.005.0010.E	EMP0	ESCAVADORA HIDRÁULICA DE ESTERBA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CACABSA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,40M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,00M, COM 2 BANCOS ARTICULADOS, BANCO RESERVOADO AJUSTÁVEL, 500 FÓSSOLES, INCLUSIVE OPERADOR.	H	792,00	R\$ 117,89	R\$ 93.366,00	10%	R\$ 93.366,00	R\$ 114,56	R\$ 90.747,36	14%	R\$ 103.451,99
1.9	19.005.0012.2	19.005.0012.C	EMP0	MOTOBOMBA ADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 16T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1108,00	R\$ 389,72	R\$ 430.965,03	10%	R\$ 430.965,03	R\$ 386,41	R\$ 426.276,40	14%	R\$ 463.103,86
1.10	19.005.0012.4	19.005.0012.E	EMP0	MOTOBOMBA ADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 16T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR.	H	476,20	R\$ 137,48	R\$ 65.352,24	10%	R\$ 65.352,24	R\$ 134,16	R\$ 63.762,33	14%	R\$ 72.689,08
2 Equipamentos para transporte Horizontal e/ou Vertical							R\$ 11.119.035,43	R\$ 12.221.918,95		R\$ 12.221.918,95	R\$ 10.942.965,59	R\$ 12.074.954,62		R\$ 12.074.954,62
2.1	19.004.0013.2	19.004.0013.C	EMP0	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	4435,20	R\$ 242,16	R\$ 1.072.732,00	10%	R\$ 1.072.732,00	R\$ 250,29	R\$ 1.109.849,19	14%	R\$ 1.310.598,99
2.2	19.004.0013.4	19.004.0013.E	EMP0	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	1903,80	R\$ 90,45	R\$ 172.003,39	10%	R\$ 172.003,39	R\$ 87,54	R\$ 166.385,03	14%	R\$ 189.091,47
2.3	19.004.0016.2	19.004.0016.C	EMP0	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÊDIO PESADO TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	16362,00	R\$ 279,23	R\$ 4.568.162,76	10%	R\$ 4.568.162,76	R\$ 270,26	R\$ 4.444.189,67	14%	R\$ 5.066.375,08
2.4	19.004.0016.4	19.004.0016.E	EMP0	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MÊDIO PESADO TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	6983,80	R\$ 92,86	R\$ 647.197,05	10%	R\$ 647.197,05	R\$ 89,91	R\$ 626.636,73	14%	R\$ 714.365,87
2.5	19.004.0066.2	19.004.0066.C	EMP0	CAMINHÃO COM CARROCEIRA PARA TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	4435,20	R\$ 265,73	R\$ 1.178.955,89	10%	R\$ 1.178.955,89	R\$ 262,76	R\$ 1.165.481,25	14%	R\$ 1.328.648,31
2.6	19.004.0066.4	19.004.0066.E	EMP0	CAMINHÃO COM CARROCEIRA PARA TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	1903,80	R\$ 87,14	R\$ 166.616,71	10%	R\$ 166.616,71	R\$ 84,19	R\$ 160.028,36	14%	R\$ 182.427,32
2.7	19.004.0021.2	19.004.0021.C	EMP0	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 19,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	4435,20	R\$ 203,00	R\$ 901.753,60	10%	R\$ 901.753,60	R\$ 200,05	R\$ 887.689,76	14%	R\$ 1.013.723,52
2.8	19.004.0021.4	19.004.0021.E	EMP0	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 19,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	1903,80	R\$ 85,24	R\$ 162.024,19	10%	R\$ 162.024,19	R\$ 82,29	R\$ 156.416,83	14%	R\$ 178.315,18
2.9	19.004.0049.2	19.004.0049.C	EMP0	CAMIONETA TIPO PICKUP COM CABINE DUPLE E CACABSA MOTOR DIESEL 2,9 LITROS, ORÇAMENTO HIERÁRICO, CACABSA PARA 4 PESSOAS, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	3168,00	R\$ 147,41	R\$ 466.094,88	10%	R\$ 466.094,88	R\$ 144,46	R\$ 457.649,28	14%	R\$ 521.720,11
2.10	19.004.0049.4	19.004.0049.E	EMP0	CAMIONETA TIPO PICKUP COM CABINE DUPLE E CACABSA MOTOR DIESEL 2,9 LITROS, ORÇAMENTO HIERÁRICO, CACABSA PARA 4 PESSOAS, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	3168,00	R\$ 87,30	R\$ 276.427,20	10%	R\$ 276.427,20	R\$ 84,95	R\$ 268.081,00	14%	R\$ 306.453,02
2.11	19.004.0030.2	19.004.0030.C	EMP0	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	1984,00	R\$ 127,41	R\$ 252.912,44	10%	R\$ 252.912,44	R\$ 123,02	R\$ 244.238,08	14%	R\$ 279.803,23
2.12	19.004.0030.4	19.004.0030.E	EMP0	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	1584,00	R\$ 99,36	R\$ 156.978,24	10%	R\$ 156.978,24	R\$ 96,44	R\$ 152.805,96	14%	R\$ 176.917,09
2.13	19.004.0087.2	19.004.0087.C	EMP0	GRUINDALO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T, APRIADOR DE BARRILETES, 2,00M E ALÇAVES, 180MM, MOTOR DIESEL 500, 500,00A, APROXIMADAMENTE 18,00M3, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMIONETE, INCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO EQUIPAMENTO.	H	1108,00	R\$ 89,94	R\$ 99.616,07	10%	R\$ 99.616,07	R\$ 84,66	R\$ 93.871,00	14%	R\$ 107.012,94
2.14	19.004.0087.4	19.004.0087.E	EMP0	GRUINDALO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T, APRIADOR DE BARRILETES, 2,00M E ALÇAVES, 180MM, MOTOR DIESEL 500, 500,00A, APROXIMADAMENTE 18,00M3, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMIONETE, INCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO EQUIPAMENTO.	H	476,20	R\$ 69,17	R\$ 32.986,58	10%	R\$ 32.986,58	R\$ 64,89	R\$ 30.850,72	14%	R\$ 35.152,72
2.15	19.004.0031.2	19.004.0031.C	EMP0	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 10T, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	2217,00	R\$ 389,13	R\$ 860.102,89	10%	R\$ 860.102,89	R\$ 387,16	R\$ 858.610,36	14%	R\$ 978.615,81
2.16	19.004.0031.4	19.004.0031.E	EMP0	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 10T, INCLUSIVE MOTORISTA.	H	896,40	R\$ 155,44	R\$ 138.714,17	10%	R\$ 138.714,17	R\$ 112,49	R\$ 100.910,49	14%	R\$ 121.877,36
3 Equipamentos diversos							R\$ 1.023.708,86	R\$ 1.367.078,19		R\$ 1.367.078,19	R\$ 1.077.927,46	R\$ 1.078.434,41		R\$ 1.078.434,41
3.1	19.011.0025.2	19.011.0025.C	EMP0	MOTOBOMBA PARA ABATE, 180MM, MOTOR DIESEL 1000, INCLUSIVE OPERADOR.	H	6336,00	R\$ 5,36	R\$ 33.950,04	10%	R\$ 33.950,04	R\$ 5,39	R\$ 34.151,04	14%	R\$ 38.923,18
3.2	19.011.0025.4	19.011.0025.E	EMP0	MOTOBOMBA PARA ABATE, 180MM, MOTOR DIESEL 1000, INCLUSIVE OPERADOR.	H	6336,00	R\$ 0,13	R\$ 823,08	10%	R\$ 823,08	R\$ 0,13	R\$ 823,08	14%	R\$ 928,96
3.3	19.005.0045.2	19.005.0045.C	EMP0	ROÇADORA DEBIL-LOCAL, ADAPTÁVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1108,00	R\$ 4,97	R\$ 5.512,81	10%	R\$ 5.512,81	R\$ 4,97	R\$ 5.512,81	14%	R\$ 6.214,86
3.4	19.005.0045.4	19.005.0045.E	EMP0	ROÇADORA DEBIL-LOCAL, ADAPTÁVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, INCLUSIVE OPERADOR.	H	476,20	R\$ 1,35	R\$ 645,12	10%	R\$ 645,12	R\$ 1,35	R\$ 641,52	14%	R\$ 731,33
3.5	19.005.0016.2	19.005.0016.C	EMP0	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL, DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR.	H	792,00	R\$ 126,88	R\$ 100.368,96	10%	R\$ 100.368,96	R\$ 122,58	R\$ 97.083,36	14%	R\$ 110.673,03
3.6	19.005.0016.4	19.005.0016.E	EMP0	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL, DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR.	H	792,00	R\$ 51,47	R\$ 40.762,24	10%	R\$ 40.762,24	R\$ 44,84	R\$ 35.282,72	14%	R\$ 40.427,70
3.7	19.011.0030.2	19.011.0030.C	EMP0	ROÇADORA COSTAL, MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, INCLUSIVE OPERADOR.	H	792,00	R\$ 9,34	R\$ 7.398,24	10%	R\$ 7.398,24	R\$ 9,34	R\$ 7.398,24	14%	R\$ 8.251,32
3.8	19.011.0030.4	19.011.0030.E	EMP0	ROÇADORA COSTAL, MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, INCLUSIVE OPERADOR.	H	792,00	R\$ 0,10	R\$ 79,20	10%	R\$ 79,20	R\$ 0,10	R\$ 79,20	14%	R\$ 90,23
3.9	19.006.0093.2	19.006.0093.C	EMP0	COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TANBORE DE CARRIBO, AUTOPROPULSIONADO, MOTOR DIESEL, DE 76HP, COM 6 A 7 T LARGURA DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1108,00	R\$ 198,86	R\$ 220.106,88	10%	R\$ 220.106,88	R\$ 173,59	R\$ 192.432,04	14%	R\$ 219.372,75
3.10	19.006.0093.4	19.006.0093.E	EMP0	COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TANBORE DE CARRIBO, AUTOPROPULSIONADO, MOTOR DIESEL, DE 76HP, COM 6 A 7 T LARGURA DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR.	H	476,20	R\$ 77,86	R\$ 36.874,11	10%	R\$ 36.874,11	R\$ 73,77	R\$ 35.255,50	14%	R\$ 39.963,22
3.11	19.005.0019.2	19.005.0019.C	EMP0	TRATOR DE ESTERBA COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LÂMINA DE 2330MM, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1108,00	R\$ 421,73	R\$ 468.702,22	10%	R\$ 468.702,22	R\$ 428,42	R\$ 475.022,09	14%	R\$ 541.556,56
3.12	19.005.0019.4	19.005.0019.E	EMP0	TRATOR DE ESTERBA COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LÂMINA DE 2330MM, INCLUSIVE OPERADOR.	H	476,20	R\$ 154,69	R\$ 73.580,68	10%	R\$ 73.580,68	R\$ 151,38	R\$ 71.835,77	14%	R\$ 82.066,78
3.13	19.006.0097.2	19.006.0097.C	EMP0	ROLI COMPACTADOR VIBRATÓRIO, AUTOPROPULSIONADO PARA REPIRO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 37,00M3, INCLUSIVE OPERADOR.	H	1108,00	R\$ 90,85	R\$ 100.778,85	10%	R\$ 100.778,85	R\$ 87,58	R\$ 97.108,71	14%	R\$ 110.763,90



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Pùblicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

DISCIPLINA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS										MÊS/EMP. REF.		MÊS/2						
LOCAL		REGIÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: CENTRO SUL, METROPOLITANA, NOROESTE FLUMINENSE, NORTE FLUMINENSE, SERRANA, COSTA VERDE, BAIXADA LITORÂNEA, MÉDIO PARABÁ										VALOR TOTAL:		46.989.922,46						
												PRazo DO SERVIÇO:		12 MESES						
3.14	19.006.0027.4	19.006.0007.E	EMOP	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSADO PARA REPRIMO DE PAVIMENTAÇÃO CAPACIDADE DE 2 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR	H	475,20	R\$	53,64	R\$	20.469,72	10%	R\$	28.038,70	R\$	50,33	R\$	23.916,81	14%	R\$	27.265,16
3.15	19.006.0052	19.006.0005.C	EMOP	ROLO VIBRATORIO LÍNEAR DE 7 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR	H	1.108,80	R\$	188,09	R\$	189.378,19	10%	R\$	205.976,01	R\$	164,79	R\$	182.700,06	14%	R\$	206.287,19
3.16	19.006.0054	19.006.0005.E	EMOP	ROLO VIBRATORIO LÍNEAR DE 7 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR	H	475,20	R\$	70,79	R\$	33.630,40	10%	R\$	37.003,34	R\$	67,48	R\$	32.066,49	14%	R\$	36.500,93
3.17	19.006.0162	19.006.0164.C	EMOP	DISTRIBUIDOR DE BETUME/ASfalto SOB PRESSÃO MOTOR A GASOLINA MONTADO SOBRE CARROÇA, CAPACIDADE EFETIVA DO TANQUE DE 500L INCLUSIVE ESTE COM MOTORISTA	H	1.108,80	R\$	434,49	R\$	470.674,51	10%	R\$	517.741,06	R\$	421,54	R\$	467.403,55	14%	R\$	532.840,04
3.18	19.006.0164	19.006.0164.E	EMOP	DISTRIBUIDOR DE BETUME/ASfalto SOB PRESSÃO MOTOR A GASOLINA MONTADO SOBRE CARROÇA, CAPACIDADE EFETIVA DO TANQUE DE 500L INCLUSIVE ESTE COM MOTORISTA	H	475,20	R\$	121,22	R\$	57.803,24	10%	R\$	63.954,11	R\$	118,27	R\$	56.261,90	14%	R\$	64.070,17
3.19	19.006.0192	19.006.0194.C	EMOP	MÉMO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA COM EXTENSO PARA PAVIMENTAÇÃO DE 4,2M COM MOTOR DIESEL DE APROXIMADAMENTE 6CV INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	1.108,80	R\$	399,26	R\$	442.699,48	10%	R\$	489.990,43	R\$	393,81	R\$	436.056,52	14%	R\$	497.788,04
3.20	19.006.0194	19.006.0194.E	EMOP	MÉMO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA COM EXTENSO PARA PAVIMENTAÇÃO DE 4,2M COM MOTOR DIESEL DE APROXIMADAMENTE 6CV INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	475,20	R\$	196,89	R\$	63.952,12	10%	R\$	70.219,34	R\$	191,44	R\$	66.072,28	14%	R\$	73.798,80
3.21	19.006.0232	19.006.0232.C	EMOP	VAISSOURA MECÂNICA REBOCADA LARGURA DE TRABALHO DE 2,4M INCLUSIVE OPERADOR	H	1.108,80	R\$	27,81	R\$	30.835,72	10%	R\$	33.919,30	R\$	27,81	R\$	30.835,72	14%	R\$	36.152,73
3.22	19.006.0234	19.006.0232.E	EMOP	VAISSOURA MECÂNICA REBOCADA LARGURA DE TRABALHO DE 2,4M INCLUSIVE OPERADOR	H	475,20	R\$	9,73	R\$	4.623,89	10%	R\$	5.086,06	R\$	9,73	R\$	4.623,89	14%	R\$	5.271,01
3.23	19.006.0362	19.006.0360.C	EMOP	MÁQUINA FRESADORA A FRO LARGURA DE FREIAGEM DE 1,0M INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	1.108,80	R\$	689,27	R\$	760.036,17	10%	R\$	827.029,79	R\$	678,13	R\$	752.019,34	14%	R\$	858.442,29
3.24	19.006.0364	19.006.0360.E	EMOP	MÁQUINA FRESADORA A FRO LARGURA DE FREIAGEM DE 1,0M INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	475,20	R\$	306,25	R\$	340.030,00	10%	R\$	369.063,00	R\$	298,11	R\$	342.137,07	14%	R\$	392.038,29
3.25	19.006.0362	19.006.0360.C	EMOP	ROLO ESTÁTICO DE 9 RODAS AUTOPROPULSADO PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR 1 NÍVEL CLASSE DE PESO 141 INCLUSIVE OPERADOR	H	1.108,80	R\$	234,19	R\$	259.669,67	10%	R\$	285.636,85	R\$	230,89	R\$	255.994,74	14%	R\$	291.639,70
3.26	19.006.0364	19.006.0360.E	EMOP	ROLO ESTÁTICO DE 9 RODAS AUTOPROPULSADO PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR 1 NÍVEL CLASSE DE PESO 141 INCLUSIVE OPERADOR	H	475,20	R\$	106,23	R\$	61.430,89	10%	R\$	68.573,08	R\$	104,92	R\$	49.887,96	14%	R\$	56.838,10
LOTE 1 - REGIÕES: METROPOLITANA + CENTRO SUL + BAIXADA LITORÂNEA											SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO							
											R\$ 21.171.755,96		R\$ 20.638.070,21							
											R\$ 23.288.931,50		R\$ 23.743.969,94							
LOTE 2 - ORÇAMENTO REGIÕES: SERRANA + NORTE FLUMINENSE + NOROESTE FLUMINENSE																				
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	PREÇO UNIT. SEM DESONERAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL SEM DESONERAÇÃO (R\$)	DI	VALOR TOTAL SEM DESONERAÇÃO (C/REQ)	PREÇO UNIT. COM DESONERAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESONERAÇÃO (C/REQ)	DI	VALOR TOTAL COM DESONERAÇÃO (C/REQ)						
2.1 - Equipamento para construção, manutenção e movimento de terra																				
1.1	19.006.0082	19.006.0028.C	EMOP	RETROSCAVADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4,2M COM MOTOR DIESEL DE 12CV, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	4495,20	R\$	186,76	R\$	861.545,35	10%	R\$	960.094,38	R\$	195,45	R\$	866.899,84	14%	R\$	988.220,21
1.2	19.006.0084	19.006.0028.E	EMOP	RETROSCAVADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4,2M COM MOTOR DIESEL DE 12CV, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	1990,80	R\$	67,36	R\$	138.027,88	10%	R\$	149.941,87	R\$	64,06	R\$	127.746,24	14%	R\$	138.790,11
1.3	19.006.0092	19.006.0030.C	EMOP	PA CARREGADORA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,0M COM MOTOR DIESEL DE 12CV, POTÊNCIA EM TORNO DE 12CV, PA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 PNEUS INCLUSIVE OPERADOR	H	4425,20	R\$	247,49	R\$	1.097.967,64	10%	R\$	1.207.434,41	R\$	244,19	R\$	1.082.987,13	14%	R\$	1.234.693,33
1.4	19.006.0094	19.006.0030.E	EMOP	PA CARREGADORA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,0M COM MOTOR DIESEL DE 12CV, POTÊNCIA EM TORNO DE 12CV, PA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 PNEUS INCLUSIVE OPERADOR	H	1990,80	R\$	85,14	R\$	169.844,11	10%	R\$	179.017,32	R\$	80,83	R\$	158.542,45	14%	R\$	177.376,40
1.5	19.006.0042	19.006.0034.C	EMOP	MÉMO CARREGADORA DE NEVA LARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 2,0M COM MOTOR DIESEL DE 12CV, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	288,80	R\$	127,86	R\$	36.968,36	10%	R\$	37.899,64	R\$	124,95	R\$	33.478,00	14%	R\$	38.196,10
1.6	19.006.0044	19.006.0034.E	EMOP	MÉMO CARREGADORA DE NEVA LARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 2,0M COM MOTOR DIESEL DE 12CV, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	1155,20	R\$	92,83	R\$	107.000,96	10%	R\$	109.697,97	R\$	93,32	R\$	91.681,66	14%	R\$	97.477,89
1.7	19.006.0192	19.006.0194.C	EMOP	ESCALADORA HIDRÁULICA DE ESTEREA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 2 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,4M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,0M COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES INCLUSIVE OPERADOR	H	403,20	R\$	353,51	R\$	142.523,23	10%	R\$	156.788,75	R\$	350,20	R\$	141.200,64	14%	R\$	156.968,73
1.8	19.006.0194	19.006.0194.E	EMOP	ESCALADORA HIDRÁULICA DE ESTEREA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 2 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,4M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,0M COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES INCLUSIVE OPERADOR	H	172,80	R\$	117,89	R\$	20.371,39	10%	R\$	22.408,53	R\$	114,59	R\$	19.759,42	14%	R\$	22.571,34
1.9	19.006.0292	19.006.0292.C	EMOP	MOTOR VIBRADOR COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR	H	403,20	R\$	399,72	R\$	160.071,36	10%	R\$	163.978,21	R\$	386,41	R\$	147.726,51	14%	R\$	169.419,62
1.10	19.006.0294	19.006.0292.E	EMOP	MOTOR VIBRADOR COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR	H	172,80	R\$	137,45	R\$	23.748,27	10%	R\$	25.104,00	R\$	134,19	R\$	23.060,29	14%	R\$	25.432,29
2.2 - Equipamento para transporte de materiais e de terra																				
2.1	19.006.0032	19.006.0010.C	EMOP	CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 7.000L INCLUSIVE MOTORISTA	H	4495,20	R\$	262,16	R\$	1.162.723,20	10%	R\$	1.279.025,23	R\$	259,21	R\$	1.149.648,19	14%	R\$	1.310.598,93
2.2	19.006.0034	19.006.0010.E	EMOP	CAMINHÃO BASCULANTE NO TOCO, CAPACIDADE DE 7.000L INCLUSIVE MOTORISTA	H	1990,80	R\$	90,49	R\$	179.033,36	10%	R\$	189.203,73	R\$	87,44	R\$	186.396,03	14%	R\$	189.891,47
2.3	19.006.0062	19.006.0016.C	EMOP	CAMINHÃO RIGIDO LÍNEAR DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12.000L INCLUSIVE MOTORISTA	H	8070,40	R\$	276,23	R\$	2.249.276,58	10%	R\$	2.485.297,65	R\$	273,36	R\$	2.434.102,91	14%	R\$	2.785.477,35
2.4	19.006.0064	19.006.0016.E	EMOP	CAMINHÃO RIGIDO LÍNEAR DO TIPO MÉDIO-PESADO, TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12.000L INCLUSIVE MOTORISTA	H	3881,60	R\$	92,86	R\$	363.116,57	10%	R\$	386.318,29	R\$	89,91	R\$	341.861,65	14%	R\$	386.551,11
2.5	19.006.0062	19.006.0006.C	EMOP	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12 TONELADAS INCLUSIVE MOTORISTA	H	537,60	R\$	265,73	R\$	142.856,44	10%	R\$	157.142,06	R\$	262,79	R\$	141.270,62	14%	R\$	161.640,40
2.6	19.006.0064	19.006.0006.E	EMOP	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA TRUCCADO, CAPACIDADE DE 12 TONELADAS INCLUSIVE MOTORISTA	H	2340,80	R\$	87,14	R\$	203.077,55	10%	R\$	220.874,76	R\$	84,19	R\$	19.807,37	14%	R\$	213.116,09
2.7	19.006.0010	19.006.0010.P	EMOP	COMBUSTÍVEL DIESEL COM CAPACIDADE DE 12.000 L INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.159,80	R\$	263,09	R\$	305.492,46	10%	R\$	309.307,04	R\$	260,06	R\$	306.487,44	14%	R\$	310.470,88
2.8	19.006.0014	19.006.0010.T	EMOP	COMBUSTÍVEL DIESEL COM CAPACIDADE DE 12.000 L INCLUSIVE MOTORISTA	H	475,20	R\$	82,41	R\$	39.162,00	10%	R\$	41.936,66	R\$	83,94	R\$	39.544,90	14%	R\$	42.579,75
2.9	19.006.0040	19.006.0040.C	EMOP	CAMIONETA TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2,8 LITROS, DREÇAO HIDRÁULICA, TRACAO 4X4 E 4 RODAS INCLUSIVE MOTORISTA	H	3198,00	R\$	147,41	R\$	469.948,98	10%	R\$	503.964,36	R\$	144,48	R\$	457.049,38	14%	R\$	521.720,17
2.10	19.006.0044	19.006.0040.E	EMOP	CAMIONETA TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2,8 LITROS, DREÇAO HIDRÁULICA, TRACAO 4X4 E 4 RODAS INCLUSIVE MOTORISTA	H	3198,00	R\$	57,90	R\$	183.427,20	10%	R\$	201.769,10	R\$	54,96	R\$	174.081,60	14%	R\$	198.403,67
2.11	19.006.0052	19.006.0030.C	EMOP	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES MOTOR DIESEL INCLUSIVE OPERADOR	H	628,80	R\$	127,47	R\$	80.394,48	10%	R\$	74.034,97	R\$	124,52	R\$	65.746,56	14%	R\$	74.951,07
2.12	19.006.0054	19.006.0030.E	EMOP	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES MOTOR DIESEL INCLUSIVE OPERADOR	H	3.192,00	R\$	99,39	R\$	317.307,62	10%	R\$	344.921,71	R\$	95,80	R\$	285.202,32	14%	R\$	339.276,38
2.13	19.006.0062	19.006.0062.C	EMOP	GRUPO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KW EM TORNO DE 15 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, COM ALTA TENSÃO MONTADO VERTICAL, SAÍDA APROXIMADAMENTE 16,5M, NÍVEL DE 60 DE 180° MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO INCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMIÃO	H	317,20	R\$	88,94	R\$	10.000,50	10%	R\$	10.982,78	R\$	84,66	R\$	48.827,79	14%	R\$	56.127,88
2.14	19.006.0064	19.006.0062.E	EMOP	GRUPO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KW EM TORNO DE 15 TONELADAS INCLUSIVE OPERADOR, COM ALTA TENSÃO MONTADO VERTICAL, SAÍDA APROXIMADAMENTE 16,5M, NÍVEL DE 60 DE 180° MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO INCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMIÃO	H	244,80	R\$	69,17	R\$	16.932,81	10%	R\$	18.826,09	R\$	64,89	R\$	15.885,07	14%	R\$	18.108,08
2.15	19.006.0012	19.006.0010.C	EMOP	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 10 TONELADAS INCLUSIVE MOTORISTA	H	672,00	R\$	390,13	R\$	262.977,36	10%	R\$	284.304,08	R\$	387,19	R\$	260.184,86	14%	R\$	296.610,55
2.16	19.006.0014	19.006.0010.E	EMOP	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 10 TONELADAS INCLUSIVE MOTORISTA	H	288,00	R\$	115,44	R\$	33.248,72	10%	R\$	35.971,36	R\$	112,49	R\$	32.997,12	14%	R\$	36.933,21
2.3 - Equipamento para manutenção de obras																				
2.1	19.011.0020	19.011.0020.C	EMOP	MOTOBARRA PARA ABATE, DESALAMBEIRO E TORÇÃO DE JÓRDENS EXCLUIVE OPERADOR	H	3198,00	R\$	5,39	R\$	17.259,57	10%	R\$	18.782,07	R\$	5,39	R\$	17.076,62	14%	R\$	19.466,09
2.2	19.011.0024	19.011.0020.E	EMOP	MOTOBARRA PARA ABATE, DESALAMBEIRO E TORÇÃO DE JÓRDENS EXCLUIVE OPERADOR	H	3198,00	R\$	0,13	R\$	411,94	10%	R\$	432,02	R\$	0,13	R\$	411,84	14%	R\$	469,49
2.3	19.005.0042	19.005.0040.C	EMOP	MOTOBARRA PARA ABATE, DESAL																



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Pùblicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

DESCRICO		CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAO DE SERVIÇO DE LOCAO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS										MEMBRAP REF.:										
LOCAL:		REGIOES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: CENTRO SUL, METROPOLITANA, NOROESTE FLUMINENSE, NORTE FLUMINENSE, SERRANA, COSTA VERDE, BARRADAS LITORANEAS, MÈDIO PARAIBA										VALOR TOTAL:										
												PRAZO DO SERVIÇO:										
												12 MESES										
3.26	19.006.0038.4	19.006.0038.E	EMQP	ROLO ESTÁTICO DE 3 RODAS AUTOPROPULSO PARA COMPACTAO DE ASFA TO COM ESPESURA DE 35 A 50MM LARGURA DE COMPACTAO 1,9M X 0,85M DE PESO 147,80 KG INCLUSIVE OPERADOR	H	172,80	R\$	106,23	R\$	18.702,14	10%	R\$	20.572,35	R\$	104,82	R\$	18.130,17	14%	R\$	20.668,39		
LOTE 2 - REGIOES: SERRANA + NORTE FLUMINENSE + NOROESTE FLUMINENSE												SEM DESONERAO		COM DESONERAO								
TOTAL												R\$	9.684.436,71	C7 BDI (10%)	R\$	10.663.946,30	TOTAL	R\$	9.635.954,97	C7 BDI (14%)	R\$	10.870.965,72
LOTE 3 - ORCAMENTO REGIOES: MÈDIO PARAIBA + COSTA VERDE																						
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TAB.ELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	PREÇO UNIT. SEM DESONERAO	PREÇO TOTAL SEM DESONERAO (R\$)	BDI	VALOR TOTAL SEM DESONERAO (C7 BDI)	PREÇO UNIT. COM DESONERAO	PREÇO TOTAL COM DESONERAO (C7 BDI)	BDI	VALOR TOTAL COM DESONERAO (C7 BDI)								
1 Equipamentos para demolição, escavação e movimento de terra																						
1.1	19.006.0028.2	19.006.0028.C	EMQP	RETROSCAVADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 12CV, CAPACIDADE APROXIMADA DE CACABO DE 2,0M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAO MÁXIMA DE 4,0M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2556,80	R\$	199,76	R\$	507.693,58	10%	R\$	558.487,32	R\$	105,45	R\$	577.906,56	14%	R\$	658.913,47		
1.2	19.006.0028.4	19.006.0028.E	EMQP	RETROSCAVADORA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 12CV, CAPACIDADE APROXIMADA DE CACABO DE 2,0M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAO MÁXIMA DE 4,0M, INCLUSIVE OPERADOR	H	1267,20	R\$	67,36	R\$	85.258,59	10%	R\$	93.884,45	R\$	64,05	R\$	81.164,16	14%	R\$	92.527,14		
1.3	19.006.0030.2	19.006.0030.C	EMQP	PA CARREGADORA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 10T, POTENCIA EM TORNO DE 12CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,9M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2556,80	R\$	247,49	R\$	731.778,43	10%	R\$	804.956,27	R\$	244,18	R\$	731.901,42	14%	R\$	828.070,22		
1.4	19.006.0030.4	19.006.0030.E	EMQP	PA CARREGADORA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 10T, POTENCIA EM TORNO DE 12CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,9M, INCLUSIVE OPERADOR	H	1267,20	R\$	65,14	R\$	107.889,49	10%	R\$	118.676,34	R\$	81,83	R\$	103.894,97	14%	R\$	118.212,27		
1.5	19.006.0034.2	19.006.0034.C	EMQP	MINI PA CARREGADORA DE RODAS CARSA OPERACIONAL EM TORNO OPERACIONAL EM TORNO DE 12CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,9M, INCLUSIVE OPERADOR	H	89,60	R\$	127,86	R\$	11.456,25	10%	R\$	12.801,88	R\$	124,55	R\$	11.159,88	14%	R\$	12.722,03		
1.6	19.006.0034.4	19.006.0034.E	EMQP	MINI PA CARREGADORA DE RODAS CARSA OPERACIONAL EM TORNO DESMONTALTA DE ESCAVAO APROXIMADA DE 2,4M, INCLUSIVE OPERADOR	H	38,40	R\$	52,83	R\$	2.029,99	10%	R\$	2.223,09	R\$	49,32	R\$	1.893,88	14%	R\$	2.109,80		
1.7	19.006.0010.2	19.006.0010.C	EMQP	ESCALERA HORIZONTAL DE ESTERA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 22T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 12CV, CACABO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,9M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAO MÁXIMA DE 0,30M, COM 3 BRANOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL, EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	268,80	R\$	353,51	R\$	95.023,48	10%	R\$	104.526,63	R\$	350,20	R\$	94.130,76	14%	R\$	107.312,48		
1.8	19.006.0010.4	19.006.0010.E	EMQP	ESCALERA HORIZONTAL DE ESTERA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 22T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 12CV, CACABO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,9M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAO MÁXIMA DE 0,30M, COM 3 BRANOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	115,20	R\$	117,89	R\$	13.380,62	10%	R\$	14.836,02	R\$	114,58	R\$	13.199,51	14%	R\$	15.047,06		
1.9	19.006.0012.2	19.006.0012.C	EMQP	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 8T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 12CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	268,80	R\$	369,72	R\$	99.389,73	10%	R\$	109.318,80	R\$	364,41	R\$	98.491,00	14%	R\$	112.279,74		
1.10	19.006.0012.4	19.006.0012.E	EMQP	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 8T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 12CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	115,20	R\$	137,49	R\$	15.838,84	10%	R\$	17.422,73	R\$	134,18	R\$	15.457,83	14%	R\$	17.621,59		
2 Equipamentos para transporte, armazenamento e descarga																						
2.1	19.006.0013.2	19.006.0013.C	EMQP	CAMBIO DASCUANTE DO TIPO CAPACIDADE DE 12000 INCLUSIVE MOTORISTA	H	2556,80	R\$	262,16	R\$	775.954,68	10%	R\$	852.875,15	R\$	252,21	R\$	766.643,12	14%	R\$	872.722,42		
2.2	19.006.0013.4	19.006.0013.E	EMQP	CAMBIO DASCUANTE DO TIPO CAPACIDADE DE 12000 INCLUSIVE MOTORISTA	H	1267,20	R\$	99,49	R\$	124.668,62	10%	R\$	136.135,92	R\$	87,54	R\$	110.930,68	14%	R\$	126.408,98		
2.3	19.006.0016.2	19.006.0016.C	EMQP	CAMBIO DASCUANTE DO TIPO MEDIO PESADO, TRUCCAO CAPACIDADE DE 0,30M3 INCLUSIVE MOTORISTA	H	591,80	R\$	276,23	R\$	1.633.513,72	10%	R\$	1.795.866,10	R\$	271,28	R\$	1.635.058,60	14%	R\$	1.842.318,21		
2.4	19.006.0016.4	19.006.0016.E	EMQP	CAMBIO DASCUANTE DO TIPO MEDIO PESADO, TRUCCAO CAPACIDADE DE 0,30M3 INCLUSIVE MOTORISTA	H	229,40	R\$	82,86	R\$	23.941,38	10%	R\$	26.678,62	R\$	80,61	R\$	22.287,96	14%	R\$	25.109,29		
2.5	19.006.0018.2	19.006.0018.C	EMQP	CAMBIO COM CARROCEIRA PARA TRUCCAO CAPACIDADE DE 12T INCLUSIVE MOTORISTA	H	338,40	R\$	265,73	R\$	90.237,43	10%	R\$	104.761,39	R\$	262,19	R\$	94.160,36	14%	R\$	107.369,69		
2.6	19.006.0018.4	19.006.0018.E	EMQP	CAMBIO COM CARROCEIRA PARA TRUCCAO CAPACIDADE DE 12T INCLUSIVE MOTORISTA	H	153,60	R\$	87,14	R\$	13.384,70	10%	R\$	14.723,17	R\$	84,19	R\$	12.931,98	14%	R\$	14.742,00		
2.7	19.006.0017.2	19.006.0017.C	EMQP	CAMBIO TANQUE CAPACIDADE DE 10.000 INCLUSIVE MOTORISTA	H	492,80	R\$	243,00	R\$	119.750,43	10%	R\$	131.748,24	R\$	240,75	R\$	118.599,64	14%	R\$	134.956,10		
2.8	19.006.0017.4	19.006.0017.E	EMQP	CAMBIO TANQUE CAPACIDADE DE 10.000 INCLUSIVE MOTORISTA	H	212,20	R\$	85,24	R\$	18.062,69	10%	R\$	19.802,95	R\$	83,78	R\$	17.379,64	14%	R\$	19.817,79		
2.9	19.006.0049.2	19.006.0049.C	EMQP	CAMBIO TANQUE CAPACIDADE DE 10.000 INCLUSIVE MOTORISTA	H	302,00	R\$	147,81	R\$	44.648,82	10%	R\$	49.177,15	R\$	144,46	R\$	43.964,92	14%	R\$	50.369,90		
2.10	19.006.0049.4	19.006.0049.E	EMQP	CAMBIO TANQUE CAPACIDADE DE 10.000 INCLUSIVE MOTORISTA	H	152,00	R\$	57,80	R\$	20.380,60	10%	R\$	22.418,88	R\$	54,85	R\$	19.340,40	14%	R\$	22.050,31		
2.11	19.006.0052.2	19.006.0052.C	EMQP	CHASSIS COM CARROCEIRA PARA TRUCCAO CAPACIDADE DE 12T INCLUSIVE MOTORISTA	H	352,00	R\$	127,47	R\$	44.869,44	10%	R\$	49.256,38	R\$	124,52	R\$	43.831,04	14%	R\$	49.967,38		
2.12	19.006.0054.2	19.006.0054.C	EMQP	CHASSIS COM CARROCEIRA PARA TRUCCAO CAPACIDADE DE 12T INCLUSIVE MOTORISTA	H	352,00	R\$	99,39	R\$	29.905,28	10%	R\$	32.996,60	R\$	96,64	R\$	18.906,86	14%	R\$	22.648,23		
2.13	19.006.0072.2	19.006.0072.C	EMQP	CHASSIS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15T, APROXIMADAMENTE 2,0M DE ALÇANCE MÁXIMO VERTICAL DO BOLA APROXIMADAMENTE 1,0M, INCLUSIVE MOTORISTA	H	380,80	R\$	88,84	R\$	33.816,25	10%	R\$	37.256,19	R\$	84,65	R\$	32.236,52	14%	R\$	36.751,92		
2.14	19.006.0074.2	19.006.0074.C	EMQP	CHASSIS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15T, APROXIMADAMENTE 2,0M DE ALÇANCE MÁXIMO VERTICAL DO BOLA APROXIMADAMENTE 1,0M, INCLUSIVE MOTORISTA	H	165,20	R\$	69,17	R\$	11.288,54	10%	R\$	12.417,39	R\$	64,89	R\$	10.990,04	14%	R\$	12.072,65		
2.15	19.006.0012.2	19.006.0012.C	EMQP	CHASSIS PARA TRANSPORTAR PNEUOS CAPACIDADE PARA CARSA UTIL. PEDE INCLUSIVE MOTORISTA	H	492,80	R\$	390,13	R\$	192.256,06	10%	R\$	211.481,67	R\$	387,18	R\$	190.802,30	14%	R\$	217.514,62		
2.16	19.006.0013.4	19.006.0013.E	EMQP	CHASSIS PARA TRANSPORTAR PNEUOS CAPACIDADE PARA CARSA UTIL. PEDE INCLUSIVE MOTORISTA	H	212,20	R\$	115,44	R\$	24.380,07	10%	R\$	26.816,03	R\$	112,48	R\$	23.701,88	14%	R\$	27.083,99		
3 Equipamentos para acabamento e torçao de																						
3.1	19.011.0025.2	19.011.0025.C	EMQP	MOTONIVELADORA PARA ACABTE, DESALÇAMENTO E TORÇAO DE CACABO INCLUSIVE OPERADOR	H	1056,00	R\$	539	R\$	5.661,64	10%	R\$	6.261,02	R\$	539	R\$	5.661,64	14%	R\$	6.468,99		
3.2	19.011.0025.4	19.011.0025.E	EMQP	MOTONIVELADORA PARA ACABTE, DESALÇAMENTO E TORÇAO DE CACABO INCLUSIVE OPERADOR	H	1056,00	R\$	0,13	R\$	137,28	10%	R\$	150,10	R\$	0,13	R\$	127,38	14%	R\$	156,49		
3.3	19.006.0045.2	19.006.0045.C	EMQP	RODADERA DESSOCIAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO INCLUSIVE OPERADOR	H	301,60	R\$	4,07	R\$	1.225,13	10%	R\$	1.347,64	R\$	4,07	R\$	1.225,13	14%	R\$	1.396,63		
3.4	19.006.0045.4	19.006.0045.E	EMQP	RODADERA DESSOCIAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO INCLUSIVE OPERADOR	H	126,80	R\$	1,35	R\$	174,15	10%	R\$	191,07	R\$	1,35	R\$	174,15	14%	R\$	193,54		
3.5	19.006.0046.2	19.006.0046.C	EMQP	TANQUE PARA TRANSPORTAR PNEUOS CAPACIDADE PARA CARSA UTIL. PEDE INCLUSIVE MOTORISTA	H	192,80	R\$	125,89	R\$	24.170,68	10%	R\$	26.597,96	R\$	123,94	R\$	23.516,94	14%	R\$	26.310,31		
3.6	19.006.0046.4	19.006.0046.E	EMQP	TANQUE PARA TRANSPORTAR PNEUOS CAPACIDADE PARA CARSA UTIL. PEDE INCLUSIVE MOTORISTA	H	192,80	R\$	31,17	R\$	6.002,26	10%	R\$	6.603,95	R\$	31,17	R\$	5.687,79	14%	R\$	6.341,58		
3.7	19.011.0030.2	19.011.0030.C	EMQP	RODADERA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO EXCLUSIVE OPERADOR	H	192,00	R\$	5,34	R\$	1.025,28	10%	R\$	1.127,80	R\$	5,34	R\$	1.025,28	14%	R\$	1.168,81		
3.8	19.011.0030.4	19.011.0030.E	EMQP	RODADERA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO EXCLUSIVE OPERADOR	H	192,00	R\$	0,10	R\$	19,20	10%	R\$	21,12	R\$	0,10	R\$	18,20	14%	R\$	21,88		
3.9	19.006.0032.2	19.006.0032.C	EMQP	COMPACTADOR VIBRATORIO COM TAMBORE PE DE CARROCEIRA AUTOPROPULSOR COM MOTOR DIESEL DE 79HP COM 6 A 7 LARGURA DE 1,9M INCLUSIVE OPERADOR	H	268,80	R\$	170,86	R\$	45.838,06	10%	R\$	50.290,90	R\$	173,55	R\$	46.692,24	14%	R\$	53.181,27		
3.10	19.006.0032.4	19.006.0032.E	EMQP	COMPACTADOR VIBRATORIO COM TAMBORE PE DE CARROCEIRA AUTOPROPULSOR COM MOTOR DIESEL DE 79HP COM 6 A 7 LARGURA DE 1,9M INCLUSIVE OPERADOR	H	115,20	R\$	73,78	R\$	8.479,81	10%	R\$	9.287,57	R\$	73,77	R\$	8.449,39	14%	R\$	9.688,06		
3.11	19.006.0019.2	19.006.0019.C	EMQP	TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV COM LAMINA DE 2,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	268,80	R\$	41,73	R\$	11.169,62	10%	R\$	12.274,92	R\$	40,40	R\$	11.519,29	14%	R\$	12.719,25		
3.12	19.006.0019.4	19.006.0019.E	EMQP	TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV COM LAMINA DE 2,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	115,20	R\$	164,69	R\$	17.420,28	10%	R\$	19.002,31	R\$	161,38	R\$	17.449,97	14%	R\$	19.880,43		
3.13	19.006.0017.2	19.006.0017.C	EMQP	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSO PARA REPARO DE PAVIMENTAO CAPACIDADE DE 2T INCLUSIVE OPERADOR	H	268,80	R\$	90,89	R\$	24.413,23	10%	R\$	26.674,24	R\$	87,84	R\$	25.541,90	14%	R\$	28.627,31		
3.14	19.006.0017.4	19.006.0017.E	EMQP	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSO PARA REPARO DE PAVIMENTAO CAPACIDADE DE 2T INCLUSIVE OPERADOR	H	115,20	R\$	53,64	R\$	6.179,32	10%	R\$	6.797,25	R\$	52,33	R\$	5.780,61	14%	R\$	6.609,73		
3.15	19.006.0052.2	19.006.0052.C	EMQP	ROLO VIBRAO LONGO DE 4T AUTOPROPULSOR LARGURA TOTAL DE 2,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	268,80	R\$	160,09	R\$	43.182,49	10%	R\$	46.790,85	R\$	161,78	R\$	44.262,86	14%	R\$	50.493,69		
3.16	19.006.0054.2	19.006.0054.E	EMQP	ROLO VIBRATORIO LONGO DE 4T AUTOPROPULSOR LARGURA TOTAL DE 2,0M INCLUSIVE OPERADOR	H	115,20	R\$	70,79	R\$	8.150,00	10%	R\$	8.875,50	R\$	70,48	R\$	7.779,69	14%	R\$	8.862,01		
3.17	19.006.0016.2</																					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

6. Estimativa de preço das possíveis soluções:

Valor Total sem desoneração: **R\$36.899.565,88** (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.).

Valor total com Desoneração: **R\$36.303.267,85** (trinta e seis milhões, trezentos e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total com BDI (10%) sem Desoneração: **R\$ 40.589.522,40** (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Valor Total com BDI (14%) com Desoneração: **R\$ 41.385.725,09** (quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Tendo em vista a economicidade financeira foi adotado o orçamento *sem desoneração* no valor de **R\$ 40.589.522,40** (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Foi adotada a tabela EMOP com mês de referência de **07/2025**, porém em caso de o item necessário não ser encontrado na tabela referenciada acima, a administração poderá utilizar as tabelas SICRO, SCO, SINAPI e/ou cotações, tais informações ficam descritas no orçamento, visando sempre o princípio da economicidade.

Valores supracitados incluem BDI, conforme planilha orçamentária em anexo, ficando a cargo da SEIOP retificar ou ratificar tal lançamento.

Para os valores do BDI foi adotado tabelas de referência da EMOP considerando a tipologia do objeto e a faixa de custo total prevista, conforme quadro abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	17%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	14%

Tabela: Percentuais do BDI por tipo de obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

7. Definição da natureza do bem/serviço:

Estabelecer a classificação da natureza do bem/serviço quanto a ser:

a) Bem ou serviço comum ou complexo

O presente objeto refere-se à implementação de serviço comum e de baixa complexibilidade.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)

Os serviços prestados objetos deste estudo deverão ser prestados de forma não contínua (por escopo), sendo assim, cabe ao contratado dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

Os serviços contratados serão realizados de forma não contínua.

8. Delegação do projeto executivo:

Não haverá delegação de projeto executivo, visto que objeto do p.p. se trata de serviço não contínuo de locação de máquinas pesadas e equipamentos, etapas simples que não demandam a elaboração dos projetos, seja ele básico e/ou executivo.

9. Legislação, normas e regulamentos:

Na elaboração do objeto deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e do CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor municipal;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas ambientais pertinentes;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

necessário;

- Outras normas aplicável ao objeto do contrato.

10. Justificativa do sistema de preço:

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 46.642/19 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, as prestações de serviços e as aquisições, sempre que possível, deverão ser processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Para, além disso, o Decreto nº 46.751/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado aduziu que o mesmo será adotado preferencialmente quando:

- (i) pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes,
- (ii) quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa,
- (iii) quando for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou, ainda,
- (iv) quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Deste modo, a contratação em tela se enquadra perfeitamente na hipótese prevista descrita acima.

Com efeito, observa-se facilmente que a opção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra mais adequada para o caso debate.

11. Prazo de validade do registro de preços:

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme dispõe o art. 16 do Decreto n.º 46.751/19.

12. Das definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão do registro de preços para uma determinada família de bens ou serviços, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos ou entidades do Estado;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão Aderente - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste decreto, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

13. Das obrigações do órgão gerenciador - OG:

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar, por meio do Plano de Suprimentos do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), todos os órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional para participarem do Registro de Preços;

II - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - realizar a pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância como objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
- IX - realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI - publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;
- XII - gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços;
- XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XV - realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

14. Das obrigações do órgão participante - OP:

O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços por meio do Plano de Suprimentos, pelo qual encaminhará ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização do Plano de Suprimentos, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

15. Do registro e da gestão da ATA:

Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

II - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16. Da assinatura da ATA e da contratação com fornecedores registrados:

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes registrados na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

17. Da adesão ao registro de preço:

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá, caso o órgão gerenciador admita adesões, prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, a adesão à ata de registro de preços de outro ente público do mesmo regime jurídico, devendo comunicar tal decisão, previamente, ao Órgão Central do Sistema Logístico.

É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Estado à ata de registro de preços de órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional ou de outro ente público.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos.

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

no caput deste artigo depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

18. Do cancelamento do registro e dos preços do fornecedor:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, III, do Decreto 46.751/2019.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação realizada na forma do art. 14 do Decreto 46.751/2019.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021, ou no art. 7º da Lei nº [10.520](#), de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

19. Do controle e das alterações de preço:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, III, do Decreto 46.751/2019.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação realizada na forma do art. 14 do Decreto 46.751/2019.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou no art. 7º da Lei nº [10.520](#), de 2002.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

20. Descrição da solução:

20.1. Forma da contratação:

Os serviços especificados neste Instrumento serão contratados por meio da seleção da proposta mais vantajosa, **VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, com observância aos preceitos gerais de Direito Público, bem como, as disposições da Lei nº 14.133/2021, subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades desta SEIOP.

A requisição da CONTRATANTE deverá ser feita por escrito, podendo ser por e-mail ou outros meios eletrônicos, onde constarão os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços, sendo os mesmos prestados de forma imediata ou no prazo máximo de 48 horas, de acordo com as necessidades da SEIOP.

O quantitativo dos serviços utilizados pela CONTRATANTE será contabilizado de acordo com a efetiva necessidade do serviço, obrigando-se a CONTRATADA, a disponibilizá-los mediante solicitação.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

Os locais serão definidas pela CONTRATANTE, conforme demandas internas do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, devendo ser identificado, pelo solicitante, qual o serviço que deverá ser executado, dentre aqueles constantes da Planilha Orçamentária, obedecendo, rigorosamente, o que determinam as normas da ABNT e INMETRO, este último, quando couber.

Respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo, será devido a cada solicitação por parte da CONTRATANTE, e execução dos serviços por parte da CONTRATADA, na exata proporção dos quantitativos executados.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cabe especificamente à CONTRATADA, atender as seguintes condições:

- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT e/ou do INMETRO, este último, quando couber;
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.
- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;
- Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e veículos;
- Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
- Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos equipamentos e veículos, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

20.2. Duração do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do contrato no D.O., podendo ser prorrogado conforme previsto em edital.

20.3. Validade e apresentação das propostas:

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

As propostas apresentadas terão validade mínima de acordo com o indicado em edital (§ 3º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Composição analítica do BDI;
- Composição de preços unitários - CPU;
- Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
- Declaração de Proposta independente.

Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço por lote. Neste caso, caso uma empresa atenda os requisitos em mais de um lote, poderá ela se sagrar vencedora de ambos os lotes.

20.3.1. Desclassificação da proposta de preço:

O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (subitem 2.4);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista neste processo;
- d) ultrapassar o preço global estimado no subitem 2.4;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;

20.3.2. Parcelas de instalação e mobilização:

Não haverá delegação de canteiro de obras, visto que objeto do p.p. se trata de locação de máquinas pesadas e equipamentos, etapas simples que não caracterizam a necessidade de instalação de estruturas administrativas provisórias, como nos casos que envolvem obras ou serviços de engenharia especializados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

20.3.3. Aferição de projetos:

Não haverá a aferição de parcelas referente a projetos visto que objeto do p.p. se trata de locação de máquinas pesadas e equipamentos, etapas simples que não demandam a elaboração dos projetos, seja ele básico e/ou executivo.

20.4. Seleção do fornecedor:

20.4.1. Forma de seleção:

A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, classificado como prestação de **serviços comuns de engenharia**, nos termos da Lei Federal 10.520/02.

Será decretada a classificada em primeiro lugar a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus anexos, **apresentar o menor preço**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto do art. 59 da Lei 14.133/2021.

20.4.2. Regime de contratação:

A licitação será realizada pelo regime de Licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.3. Regime de execução:

Deverá ser adotado o **regime de execução de empreitada por preço unitário** (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabela oficial (EMOP) balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

A escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabela oficial (EMOP) balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução do ajuste.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

20.4.4. Âmbito da licitação

A licitação terá âmbito nacional.

20.5. Reajuste de preços

Os valores pactuados, mediante contrato administrativo, são fixos e irreatáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste. Para tanto, poderão ser utilizados os índices de reajustamento da EMOP.

20.6. Garantia

20.6.1 Contratual

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

20.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da CONTRATANTE, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

20.8. Possibilidades de subcontratação

É vedada a subcontratação para o presente certame, pois se trata de um serviço de Engenharia, onde futura contratada deverá reunir todas as condições técnicas para perfeita consecução do mesmo prezando a qualidade técnica em observância as normas vigentes relativas ao objeto a ser executado.

Conforme subitem a seguir (20.9), a permissão da participação sob regime de consórcio substitui a subcontratação, pois uma ou mais empresas poderiam em caso de ausência de requisitos técnico-financeiros, se unir para participação no certame, não ofendendo ao princípio da competitividade e, principalmente, ao princípio da adjudicação compulsória.

O Acórdão nº 1.733/2008 – Plenário do TCU, aponta que a administração, ao adotar subcontratação, torna o licitante vencedor o papel de coadjuvante no cumprimento contratual, de acordo com o texto abaixo:

“[...] a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).”

20.9. Possibilidade de participação de consórcio

É permitida a participação de licitantes em regime de consórcio na seguinte forma:

- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, registrado em cartório com data anterior a abertura da sessão pública, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

20.10. Possibilidade de participação de Cooperativa

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

Dessa forma, tendo em vista que a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica entre os empregados e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, uma vez que tais entidades seriam “cooperativas fraudulentas” ou meras intermediadoras de mão de obra.

20.11. Possibilidade de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas. Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão participar do processo licitatório desde que sejam atendidos todos os pré-requisitos de qualificação técnica e qualificação financeira.

Desta forma, as micro empresas de pequeno porte poderão participar do processo licitatório desde que sejam atendidos os pré-requisitos de qualificação técnica e qualificação financeira.

20.12. Possibilidade de mão de obra residente

A CONTRATADA poderá utilizar a mão de obra já existente em sua estrutura, visto que os profissionais já possuem expertise necessária para a execução dos serviços e, portanto, não é obrigatório ou exclusivo a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

20.13. Responsabilidades da CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Edital e seus anexos;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.

20.14. Responsabilidades da CONTRATADA

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar instalação para a Comissão de Fiscalização, em caso de obras;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Adquirir e/ou fornecer hardwares e softwares à equipe de trabalho alocada para desenvolvimento dos projetos, quando se aplicar;
- Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos (quando aplicável), com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como: fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Providenciar, junto aos demais órgãos e concessionárias locais as devidas licenças complementares, caso necessário;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes. Caso ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deve implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do contrato, na forma da Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91.

20.15. Da participação do certame

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/21.

20.16. Fornecimento de materiais

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.

20.16.1. Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

20.16.2. Materiais não previstos no contrato

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

20.17. Das condições de prestação dos serviços

Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e, após assinatura do contrato, a CONTRATANTE irá convocar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos para assinar a Ordem de Início dos Serviços - OIS e dar andamento a execução contratual.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início dos Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva OIS, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

20.18. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

Via de regra, o parcelamento se faz necessário para garantir a competitividade do certame licitatório e com isso trazer para a Administração uma solução mais vantajosa financeiramente.

No que tange à forma de contratação, além da necessária centralização, é recomendável que o certame licitatório seja dividido **por lotes**. Cada lote, atrelado a uma categoria de serviço, poderá ter um vencedor diferente ou até o mesmo para os dois, visando uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade.

Assim sendo, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório seja parcelado em lotes, visto que os serviços serão solicitados de forma individualizada, de acordo com as necessidades da SEIOP.

20.19 Forma de execução dos serviços

Os serviços de *“locação de máquinas pesadas e equipamentos”* serão requisitados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

A requisição da CONTRATANTE deverá ser feita por escrito, podendo ser por e-mail, onde constarão os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços, sendo os mesmo disponibilizados imediatamente ou no prazo máximo de 48 horas, a depender das necessidades desta SEIOP.

O quantitativo dos serviços utilizados pela CONTRATANTE será contabilizado de acordo com a efetiva necessidade do serviço, obrigando-se a CONTRATADA, a disponibilizá-los mediante solicitação.

A contratada deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

As áreas em que serão realizados os serviços serão definidas pela CONTRATANTE, conforme demandas internas, devendo ser identificado, pelo solicitante, qual o serviço que deverá ser executado, dentre aqueles constantes da Planilha Orçamentária, obedecendo, rigorosamente, o que determinam as normas da ABNT.

Respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, será facultado à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

O não atendimento injustificado da contratada para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

O pagamento da contratada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo, será devido a cada solicitação por parte do CONTRATANTE, e execução dos serviços por parte da CONTRATADA, na exata proporção dos quantitativos executados.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cabe especificamente à CONTRATADA, atender as seguintes condições:

- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO, este último, quando couber;
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.

21. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

21.1 Qualificação Técnica

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste TR.

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo;

Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da contratação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

Apresentar relação detalhada com as especificações da frota disponível para atendimento ao escopo, incluindo Laudos de Inspeção Veicular dos equipamentos, e quando se aplicar apresentar documentação relativa a apólice de seguro da frota bem como declaração de estrutura de suporte técnico (oficina própria ou contrato de manutenção);

Declaração de possuir operadores e motoristas em seu quadro, com qualificação exigida (cópias da CNH, certificados de curso de operador e CTPS) para comprovação de experiência profissional;

A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem no mínimo de 50% das quantidades a serem contratadas para os itens de relevância abaixo relacionados deste certame:

LOTE1 - ORÇAMENTO REGIÕES: METROPOLITANA + CENTRO SUL + BAIXADA LITORÂNEA

a) Caminhão Basculante.

Quantidade 29.568,00 h

Justificativa: Item relevante devido à importância técnica para realização dos serviços propostos.

b) Pá Carregadeira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Quantidade 12.672,00 h

Justificativa: Item relevante devido à importância técnica para realização dos serviços propostos.

c) Retroescavadeira.

Quantidade: 12.672,00 h

Justificativa: Item relevante devido a importância técnica para realização dos serviços propostos.

LOTE 2 - ORÇAMENTO REGIÕES: SERRANA + NORTE FLUMINENSE + NOROESTE FLUMINENSE

a) Caminhão Basculante.

Quantidade 19.008,00 h

Justificativa: Item relevante devido à importância técnica para realização dos serviços propostos.

b) Pá Carregadeira.

Quantidade 6.336,00 h

Justificativa: Item relevante devido à importância técnica para realização dos serviços propostos.

c) Retroescavadeira.

Quantidade: 6.336,00 h

Justificativa: Item relevante devido a importância técnica para realização dos serviços propostos.

LOTE 3 - ORÇAMENTO REGIÕES: MÉDIO PARAÍBA + COSTA VERDE

a) Caminhão Basculante.

Quantidade 12.672,00 h

Justificativa: Item relevante devido à importância técnica para realização dos serviços propostos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

b) Pá Carregadeira.

Quantidade 4.224,00 h

Justificativa: Item relevante devido à importância técnica para realização dos serviços propostos.

c) Retroescavadeira.

Quantidade: 4.224,00 h

Justificativa: Item relevante devido a importância técnica para realização dos serviços propostos.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

21.2 Qualificação Econômica-financeira

- O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para o contrato.

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Para fins de Qualificação Econômico - Financeira deverá ser exigido:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, devidamente confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante:

- a) **Índice de Liquidez Geral:** mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILG = \frac{(AC+ANCRLP)}{(PC+PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

- b) **Índice de Liquidez Corrente:** O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- c) **Índice de Endividamento:** O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (hum).

O Índice de Endividamento deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$IE = \frac{(PC+PNCRLP)}{(AT)} \quad \text{resultando} \quad IE \leq 1$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;

PNCRLP = Passivo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Desta forma atendendo o Artigo 69º, III § 5º da Lei 14.133 de 2021:

“§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Os serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos representam serviços de interesse comum da população, e não devem de forma alguma sofrer problemas com paralisações, pois acarretariam sérios problemas de mobilidade, saúde pública, segurança e prejuízos financeiros.

Portanto, se constituem de serviços de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que devem zelar pela segurança, qualidade, conforto dos usuários, saúde pública, meio ambiente entre outros.

Para que os serviços sejam adequados aos desejos da comunidade, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população Fluminense que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

serviços públicos.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação de cada um dos Agrupamentos. Portanto, para as licitantes se habilitarem em qualquer um dos Agrupamentos, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes:

ÍNDICES CONTÁBEIS – ILC e ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- > (maior) que 1,35: Satisfatória

ÍNDICES CONTÁBEIS - IE

- \leq (menor ou igual) que 0,50: Satisfatória
- 0,50 a 1,00: Equilibrada
- > (maior) que 1,00: Deficitária

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- **IE: menor ou igual a 1,00;**
 - **ILG: maior ou igual a 1,00; e**
 - **ILC: maior ou igual a 1,00.**
-
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

22. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Deverão o Gestor e os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/21.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

medidas convenientes.

NÃO é responsabilidade da fiscalização:

- Indicar profissionais ou empresas para contratação por parte da CONTRATADA;

23.1. Da fiscalização

23.1.1. da execução do serviço

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

23.1.2. do cumprimento das obrigações trabalhistas

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

23.1.3. em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

23.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização e posteriormente protocolado na sede da CONTRATANTE, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

23.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio físico e digital) no endereço: Av. Presidente Vargas, 1100 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 2.0071-002.

O "DATA-BOOK" deverá conter a seguinte documentação:

- Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Fiscalização na imprensa oficial;
- Cópia da Ordem de início dos serviços;
- Cópia da ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- Diário de Obras de todos os períodos de execução, para obras/serviços;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- Licenças Ambientais ou ato de inexigibilidade de licenciamento;
- Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- Planilhas orçamentárias da CONTRATANTE e CONTRATADA (formatos **xls* e **pdf*);
- Projetos Básico, Executivo e "As built" (**dwg* e **pdf*) devidamente assinadas, caso aplicável;
- Termo de Referência, caso aplicável;
- Cronograma físico-financeiro previsto e executado (**xls* e **pdf*);
- Composição de BDI da CONTRATANTE e CONTRATADA, caso aplicável;
- Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (**xls* e **pdf*);
- Relatório fotográfico contemplando todas as etapas dos serviços/obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (**xls* e **pdf*), caso aplicável;
- Ensaio, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma etc.), caso aplicável;
- Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes;

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE.

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos pertinentes ao objeto, quando aplicável, tais como: projetos, laudos, certificados e planilhas pela Comissão designada.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei 14.133/21.

O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas, caso couber;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

elemento da obra/serviços executados;

- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.
 - Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;

Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Pagamentos

- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Instituição Financeira Contratada pelo Estado do Rio de Janeiro cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço;
- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- Decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado **da data do orçamento estimado**, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual;
- A prorrogação de prazos a pedido da contratada, e sem culpa do contratante, não enseja reajuste ou correção;
- Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago;
- O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;
- O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados;
- O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (serviços adiantados) dependerá das disponibilidades de caixa da SEIOP, observado o percentual de desconto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo;

24.2. Critérios e documentos de medição

Adota-se como critérios de medição as orientações da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os orçamentos que utilizarem outras tabelas de referência (SINAPI, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

O boletim de medição padronizado pela CONTRATANTE será fornecido à CONTRATADA.

A cada medição deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- Nota de empenho e seus respectivos reforços, caso aplicável;
- Cópia do Contrato;
- Publicação do Extrato Contratual;
- Publicação da Resolução da Comissão de Fiscalização;
- Ordem de Início dos Serviços;
- Termo(s) aditivo(s), caso aplicável;
- Carta ou ofício de encaminhamento da medição;
- Cópia do ofício de autorização para emissão de Nota Fiscal;
- Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.);
- Boletim de medição dos serviços acompanhados respectivamente pela Memória de Cálculo assinados pelo responsável técnico (indicado em contrato) e da Comissão de Fiscalização (mínimo dois membros);
- Cronograma físico-financeiro (previsto-executado no período);
- Relatório(s) descritivo, fotográfico e/ou de encargos, caso aplicável;
- Plantas, Croquis e/ou relatórios que visam embasar os quantitativos aferidos, caso aplicável;
- Relatório e boletins de perfuração, para serviços de sondagem, caso aplicável;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados contendo todas informações referentes à medição (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.), conta a ser depositada, retenções conforme legislação específica devidamente assinada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Guia de ISS paga ou a vencer;
- Folha de pagamento – conforme período da medição;
- Folha de ponto e relação de pessoal, com sua respectiva lotação/atribuição – conforme período da medição;
- Relatório GFIP-SEFIP completo com protocolo de envio de arquivo – conforme período da medição;
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet - conforme período da medição;
- Certidões Negativas sendo:
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual (para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, são duas certidões, uma emitida pela SEFAZ/RJ e outra emitida pela PGE/RJ) ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT assinadas pelo profissional e pelo Gestor ou Presidente da Comissão. Caso haja substituição de profissional ao longo da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação de habilitação do profissional exigida no edital de contratação para fins de aptidão do mesmo, inclusive as Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- Alvará e/ou Licença de Operação Válida;
- Relatório da Comissão de Fiscalização detalhado, demonstrando descritivamente os serviços realizados no período;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, caso haja transporte de material;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.), observado os limites da planilha orçamentária original;
- Licença de operação do local do “bota-fora”, caso haja transporte de material;
- Diário de Obras - referente ao período da medição;
- Cadastro Nacional de Obras – CNO, caso aplicável;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Relatório de ensaios, caso aplicável;
- Croqui e boletim de perfuração de tirantes, grampos, estacas ou DHP's, caso aplicável;
- Relatórios de testes de estanqueidade ou similares, caso aplicável;
- Comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários;
- Comprovação da realização de treinamentos e/ ou reciclagem, quando aplicável.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1. Das Sanções

- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item anterior também deverão ser considerados para a sua fixação.
- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.
 - a) As sanções previstas nas alíneas a e b do primeiro item serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
 - b) A sanção prevista na alínea "c" do primeiro item será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d do primeiro item é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- A multa administrativa, prevista na alínea b do primeiro item:
 - a) Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - f) Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- O impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do primeiro item:
 - a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
 - b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do primeiro item, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
 - a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
 - Se o valor das multas previstas na alínea b do primeiro item 16.1 e no item anterior, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do primeiro item, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do primeiro item.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- As penalidades previstas no primeiro item também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
 - a) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do primeiro item, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- A aplicação das sanções mencionadas no item anterior deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: *a ser definido pela Subsecretaria de Finanças*

Modalidade de Aplicação: *a ser definido pela Subsecretaria de Finanças*

Fonte de Recurso: *a ser definido pela Subsecretaria de Finanças*

27. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A ordem de início deverá ser dada conforme ANEXO I-A deste Termo de Referência, além disso os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº14.133/21, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.
- A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços por ela elaborados e essa responsabilidade não cessará com a entrega



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

e aprovação dos serviços, mas se estenderá até a conclusão da obra objeto dos serviços prestados.

- Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva da SEIOP, que dela se utilizará conforme lhe convier.
- É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da SEIOP.

29. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração deste documento, que tem como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO RIO DE JANEIRO – SEIOP.**

Jean Rodrigo Fernandes
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Superintendente de Gestão de Demandas
ID: 5121519-5

30. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – SEIOP

Aprovo a elaboração do presente documento Estudo Técnico Preliminar, para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO RIO DE JANEIRO – SEIOP.**

Horácio Camilo Banchemo Filho
Subsecretário de Projetos de Engenharia – SEIOP
ID: 5156491-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

ANEXO I-A
MEMORANDO DE INÍCIO DE OBRAS
Nº-SEIOP-Nº ____/2025

Ao

(Endereço da empresa)

Ref.: (Objeto e endereço da obra)

Tendo em vista a descentralização da cota orçamentária, AUTORIZAMOS o início das obras do Contrato nº ____/____, que tem por objeto _____, no Município de _____/RJ, compreendendo: (objeto da obra), constantes na Concorrência nº _____, a partir desta data.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
 Subsecretaria de Projetos de Engenharia

ANEXO II-A
**CURVA ABC – LOTE1 - ORÇAMENTO REGIÕES: METROPOLITANA + CENTRO SUL +
 BAIXADA LITORÂNEA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	4.945,376.02	21.21%	104.915.124,80	4,61%
1.1	RETROSCAVADORA COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	2.454.808,82	10,36%	24.548.088,20	1,07%
2.3	CAMINHÃO COM CABO DE TRACÇÃO TRILHA DO CAPACIDADE DE 17.000 LITROS	VEICULO	1.736.622,35	7,58%	17.366.223,50	0,75%
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	1.278.988,21	5,59%	12.789.882,10	0,55%
2.7	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	VEICULO	1.185.538,96	5,19%	11.855.389,60	0,51%
2.15	CABINETE PARA TRANSPORTAR PESSOAS CAPACIDADE PARA CARGA UTILIZANDO INCLUSIVE MOTOR	VEICULO	951.687,51	4,18%	9.516.875,10	0,41%
3.23	MAQUINA TRILHA DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	871.029,76	3,83%	8.710.297,60	0,37%
1.7	ESCAVADORA HIDRAULICA DE ESTERNA, COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 230 CV	MAQUINA	718.675,12	3,16%	7.186.751,20	0,31%
2.4	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	701.918,10	3,07%	7.019.181,00	0,30%
1.9	MARINHA CARREGADORA DE FODAS PARA OPERACIONAL EM TORNO DE 20.000 KG	VEICULO	421.793,13	1,84%	4.217.931,30	0,18%
3.11	TRATOR DE ESTERNA COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140 CV COM LAMINA DE 230 CM	VEICULO	525.572,68	2,28%	5.255.726,80	0,23%
3.17	DISTRIBUIDOR DE BETÃO PARA TUBO DE 140 CM	VEICULO	521.793,96	2,26%	5.217.939,60	0,23%
2.9	CAMINHÃO TRATOR COM CABINE DURA E CACABIA MOTOR DIESEL 2,8 LITROS	VEICULO	513.084,36	2,24%	5.130.843,60	0,22%
3.14	VIBRO DOBRO DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	486.988,42	2,12%	4.869.884,20	0,21%
1.9	MOTONIVELADORA COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	450.840,08	1,97%	4.508.400,80	0,19%
1.4	RETROSCAVADORA COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	396.679,08	1,72%	3.966.790,80	0,17%
3.23	ROLIC DE 4 EIXOS DE 8 RODAS AUTOPROPULSOR PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM EIXO	VEICULO	395.038,85	1,71%	3.950.388,50	0,17%
1.2	RETROSCAVADORA COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	381.683,93	1,67%	3.816.839,30	0,16%
2.11	MARINHA CARREGADORA DE FODAS PARA OPERACIONAL EM TORNO DE 20.000 KG	VEICULO	321.103,17	1,39%	3.211.031,70	0,14%
3.9	COMPACTADOR VIBRATORIO COM TAMBORES DE CIMENTO ALTO TORÇÃO COM MOTOR	VEICULO	215.712,02	0,94%	2.157.120,20	0,09%
3.15	ROLIVIBRATORIO DO TIPO AUTOPROPULSOR PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM EIXO	VEICULO	305.018,01	1,33%	3.050.180,10	0,13%
2.10	CAMINHÃO TRATOR COM CABINE DURA E CACABIA MOTOR DIESEL 3,8 LITROS	VEICULO	300.708,92	1,30%	3.007.089,20	0,13%
2.2	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	189.201,73	0,82%	1.892.017,30	0,08%
2.8	CAMINHÃO COM CABO DE TRACÇÃO TRILHA DO CAPACIDADE DE 17.000 LITROS	VEICULO	180.198,24	0,79%	1.801.982,40	0,08%
2.8	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	VEICULO	178.225,61	0,78%	1.782.256,10	0,08%
3.24	MAQUINA TRILHA DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	160.083,00	0,69%	1.600.830,00	0,07%
2.18	CABINETE PARA TRANSPORTAR PESSOAS CAPACIDADE PARA CARGA UTILIZANDO INCLUSIVE MOTOR	VEICULO	120.685,09	0,53%	1.206.850,90	0,05%
3.13	ROLIVIBRATORIO VIBRATORIO AUTOPROPULSOR PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM EIXO	VEICULO	110.856,11	0,47%	1.108.561,10	0,05%
1.8	MARINHA CARREGADORA DE FODAS PARA OPERACIONAL EM TORNO DE 20.000 KG	VEICULO	110.043,01	0,47%	1.100.430,10	0,05%
3.9	TRATOR DE ESTERNA COM MOTOR DIESEL DE 130 CV	VEICULO	108.676,36	0,47%	1.086.763,60	0,05%
2.13	GUINDASTE COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5 T	VEICULO	108.478,13	0,46%	1.084.781,30	0,05%
2.12	MARINHA CARREGADORA DE FODAS PARA OPERACIONAL EM TORNO DE 20.000 KG	VEICULO	101.888,13	0,44%	1.018.881,30	0,04%
3.20	VIBRO DOBRO DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	101.918,34	0,44%	1.019.183,40	0,04%
1.9	ESCAVADORA HIDRAULICA DE ESTERNA, COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 230 CV	MAQUINA	102.399,76	0,44%	1.023.997,60	0,04%
3.12	TRATOR DE ESTERNA COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140 CV COM LAMINA DE 230 CM	VEICULO	80.878,55	0,34%	808.785,50	0,03%
1.10	MOTONIVELADORA COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	71.968,77	0,31%	719.687,70	0,03%
3.18	DISTRIBUIDOR DE BETÃO PARA TUBO DE 140 CM	VEICULO	61.984,11	0,27%	619.841,10	0,03%
3.28	ROLIC DE 4 EIXOS DE 8 RODAS AUTOPROPULSOR PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM EIXO	VEICULO	50.573,88	0,22%	505.738,80	0,02%
3.8	TRATOR DE ESTERNA COM MOTOR DIESEL DE 130 CV	VEICULO	48.848,66	0,21%	488.486,60	0,02%
3.10	COMPACTADOR VIBRATORIO COM TAMBORES DE CIMENTO ALTO TORÇÃO COM MOTOR	VEICULO	40.203,25	0,17%	402.032,50	0,02%
3.1	MOTONIVELADORA PARA ASFALTO OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	37.562,14	0,16%	375.621,40	0,02%
3.18	ROLIVIBRATORIO DO TIPO AUTOPROPULSOR PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM EIXO	VEICULO	37.053,35	0,16%	370.533,50	0,02%
2.14	GUINDASTE COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5 T	VEICULO	36.154,58	0,15%	361.545,80	0,02%
3.21	VIBRO DOBRO DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	33.919,30	0,14%	339.193,00	0,01%
3.14	ROLIVIBRATORIO VIBRATORIO AUTOPROPULSOR PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM EIXO	VEICULO	28.038,70	0,12%	280.387,00	0,01%
3.22	VIBRO DOBRO DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	5.088,06	0,02%	50.880,60	0,00%
3.3	RODADORA ESTACIONARIA ADAPTADA PARA PREPARO DE TERRENO EM TORNO DE 137 CV	VEICULO	5.088,06	0,02%	50.880,60	0,00%
3.7	RODADORA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO EM TORNO DE 137 CV	VEICULO	6.023,30	0,02%	60.233,00	0,00%
3.2	MOTONIVELADORA PARA ASFALTO OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	906,09	0,00%	9.060,90	0,00%
3.4	RODADORA ESTACIONARIA ADAPTADA PARA PREPARO DE TERRENO EM TORNO DE 137 CV	VEICULO	795,47	0,00%	7.954,70	0,00%
3.8	RODADORA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO EM TORNO DE 137 CV	VEICULO	87,12	0,00%	871,20	0,00%

GRUPO	%	VALOR
A	90%	14
B	9%	13
C	100%	23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
2.12	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	4.945,376.02	21,21%	104.915.124,80	4,61%
2.13	RETROSCAVADORA COM PNEUS OPERACIONAL EM TORNO DE 137, POTENCIA EM CV	MAQUINA	2.454.808,82	10,36%	24.548.088,20	1,07%
2.1	CAMINHÃO COM CABO DE TRACÇÃO TRILHA DO CAPACIDADE DE 17.000 LITROS	VEICULO	1.736.622,35	7,58%	17.366.223,50	0,75%
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO COM EIXO TRASEIRO TRILHA DO CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	VEICULO	1.278.988,21	5,59%	12.789.882,10	0,55%



GRUPO	%	ITEMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
A	90%	14	R\$ 110.000,00	R\$ 1.540.000,00	14,29%
B	9%	13	R\$ 100.000,00	R\$ 1.300.000,00	11,90%
C	100%	23	R\$ 872,12	R\$ 20.173,50	0,19%
			R\$	21.288.931,50	100,00%

R\$ 23.288.931,50



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
 Subsecretaria de Projetos de Engenharia

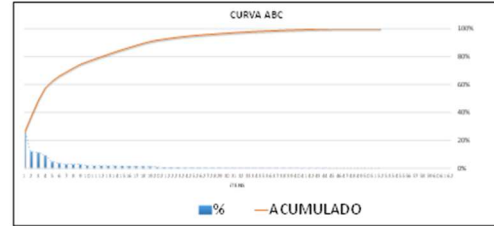
ANEXO II-B

CURVA ABC – LOTE 2 - ORÇAMENTO REGIÕES: SERRANA + NORTE FLUMINENSE + NOROESTE FLUMINENSE

PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	UNIDADE
CAMINHÃO BAIXO CANTO TIPO MEDIO P/ SACO TRILHADO CAPACIDADE 32 2000 LITROS	R\$ 2.695.262,05	23,273%	23,273%	A
CAMINHÃO BAIXO CANTO TIPO DO CAPACIDADE DE 7 000 LITROS INCLUSIVE MOTOR	R\$ 1.779.205,23	11,334%	31,285%	A
PA CARREGADORA DE PNEUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,170 TORÇÃO EM TO	R\$ 2.205.694,61	11,333%	48,501%	A
RE TROE CAVALARIA, COM PISO OPERACIONAL E MOTOR DE 77 MOTOR DIESEL EM TORNO D	R\$ 608.054,38	9,023%	57,684%	A
CAMIONETA TROPICAL COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 1200 BOLDORCA	R\$ 553.084,36	4,817%	62,501%	A
CAMINHÃO BAIXO CANTO TIPO MEDIO P/ SACO TRILHADO CAPACIDADE 32 2000 LITROS	R\$ 388.355,23	3,841%	66,342%	A
MARQUINA TREADORA A FRENTE LARGURA DE FREIAGEM DE 1000 INCLUSIVE O PERADOR E A	R\$ 304.376,47	2,834%	69,197%	A
CAMIONETA TROPICAL CAPACIDADE DE 10 000 INCLUSIVE MOTOR	R\$ 295.302,24	2,715%	71,912%	A
CARRETA PARA TRANSPORTAR SACOS CAPACIDADE PARA CARGA UTILIZANDO INCLUSIVE MOTO	R\$ 288.384,06	2,704%	74,616%	A
CAMIONETA TROPICAL COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 1200 BOLDORCA	R\$ 203.708,92	1,932%	76,548%	A
TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1 800 COM LAMINA DE 3 000 CM C	R\$ 191.060,88	1,796%	78,368%	A
CAMINHÃO BAIXO CANTO TIPO DO CAPACIDADE DE 7 000 LITROS INCLUSIVE MOTOR	R\$ 189.203,73	1,774%	80,143%	A
DISTRIBUIDOR DE BETUMENTO TIPO SOB PRESSÃO MOTOR A GASOLINA INCLUSIVE MOTOR	R\$ 188.208,80	1,765%	81,909%	U
PA CARREGADORA DE PNEUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,170 TORÇÃO EM TO	R\$ 178.027,32	1,666%	83,575%	U
VEICULO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTRELA COM EXTENSOR PARA PAVIMENTACAO LARG	R\$ 177.076,79	1,661%	85,236%	U
MOTOR ONIBUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1 800 MOTOR DIESEL EM TORNO D	R\$ 163.676,23	1,538%	86,774%	U
CAMINHÃO COM CARROCEIRA PARA TRILHADO CAPACIDADE DE 12 000 LITROS MOTOR	R\$ 157.142,09	1,474%	88,248%	U
ESCALA ACRICA HIERARQUICA DE ESTRELA COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 2 100 M	R\$ 156.708,75	1,470%	89,718%	U
RE TROE CAVALARIA, COM PISO OPERACIONAL E MOTOR DE 77 MOTOR DIESEL EM TORNO D	R\$ 148.945,67	1,392%	91,110%	U
ROLÓ STATICO DE 8 RODAS AUTO ORIENTADO PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM CURB	R\$ 103.867,64	0,974%	92,084%	U
COMPACTADOR VIBRATORIO COM TAMBORES DE C-ANILINDO AUTOPROPULSION COM MOTOR	R\$ 78.460,94	0,738%	92,823%	U
ROLÓ VIBRATORIO DE 8 RODAS AUTO ORIENTADO PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM CURB	R\$ 74.551,27	0,709%	93,532%	U
MOTOR ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES E MOTOR DIESEL INCLUSIVE MOTO	R\$ 74.038,57	0,694%	94,226%	U
MARQUINA TREADORA A FRENTE LARGURA DE FREIAGEM DE 1 000 INCLUSIVE O PERADOR E A	R\$ 58.712,00	0,548%	94,774%	U
GUINDALISTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 1 500 TONELADAS COM	R\$ 55.882,78	0,524%	95,298%	C
CAMIONETA TROPICAL CAPACIDADE DE 10 000 INCLUSIVE MOTOR	R\$ 48.555,05	0,458%	95,756%	C
ROLÓ COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSION PARA PAVIMENTACAO CARPA	R\$ 48.301,53	0,455%	96,211%	C
TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 100 INCLUSIVE O PERADOR	R\$ 39.881,95	0,374%	96,585%	C
MENINA CARREGADORA DE RODAS CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 2 100 TONELADAS	R\$ 37.805,64	0,355%	96,941%	C
VEICULO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTRELA COM EXTENSOR PARA PAVIMENTACAO LARG	R\$ 37.424,05	0,351%	97,292%	C
CARRETA PARA TRANSPORTAR SACOS CAPACIDADE PARA CARGA UTILIZANDO INCLUSIVE MOTO	R\$ 36.571,39	0,343%	97,635%	C
TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1 800 COM LAMINA DE 3 000 CM C	R\$ 34.993,71	0,327%	97,962%	C
MOTOR ONIBUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1 800 MOTOR DIESEL EM TORNO D	R\$ 29.403,47	0,278%	98,240%	C
MOTOR ONIBUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1 800 MOTOR DIESEL EM TORNO D	R\$ 26.134,09	0,245%	98,485%	C
DISTRIBUIDOR DE BETUMENTO TIPO SOB PRESSÃO MOTOR A GASOLINA INCLUSIVE MOTOR	R\$ 23.841,46	0,226%	98,711%	C
ESCALA ACRICA HIERARQUICA DE ESTRELA COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 2 100 M	R\$ 22.408,13	0,212%	98,923%	C
CAMINHÃO COM CARROCEIRA PARA TRILHADO CAPACIDADE DE 12 000 LITROS MOTOR	R\$ 22.086,76	0,207%	99,130%	C
ROLÓ STATICO DE 8 RODAS AUTO ORIENTADO PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM CURB	R\$ 20.172,25	0,191%	99,321%	C
MOTOR ONIBUS PARA ABATE E SGA HAMENTO DE TORAJE MDE ARBORISE INCLUSIVE O RADO	R\$ 18.763,07	0,176%	99,497%	C
GUINDALISTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 1 500 TONELADAS COM	R\$ 18.626,08	0,175%	99,672%	C
TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 100 INCLUSIVE O PERADOR	R\$ 16.305,08	0,153%	99,825%	C
COMPACTADOR VIBRATORIO COM TAMBORES DE C-ANILINDO AUTOPROPULSION COM MOTOR	R\$ 14.651,36	0,137%	99,962%	C
ROLÓ VIBRATORIO DE 8 RODAS AUTO ORIENTADO PARA COMPACTACAO DE ASFALTO COM CURB	R\$ 13.405,76	0,126%	99,899%	C
USCOURA MECANICA E SOCAVIL LARGURA DE TRABALHO DE 2 000 CM INCLUSIVE O RADO	R\$ 12.134,29	0,116%	99,915%	C
ROLÓ COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSION PARA PAVIMENTACAO CARPA	R\$ 10.195,89	0,096%	99,880%	C
MENINA CARREGADORA DE RODAS CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 2 100 TONELADAS	R\$ 6.028,27	0,056%	99,941%	C
USCOURA MECANICA E SOCAVIL LARGURA DE TRABALHO DE 2 000 CM INCLUSIVE O RADO	R\$ 5.848,47	0,055%	99,996%	C
ROCADORA COSTA VERTICAL ADAPTAVEL A TABOIRAS PARA PREPARACAO DE TERRENO INCLUSIVE O RADO	R\$ 1.805,12	0,017%	99,977%	C
ROCADORA COSTA MOTORIZADA PARA REPARACAO DE TERRENO INCLUSIVE O PERADOR	R\$ 1.060,71	0,010%	99,988%	C
MOTOR ONIBUS PARA ABATE E SGA HAMENTO DE TORAJE MDE ARBORISE INCLUSIVE O RADO	R\$ 453,02	0,004%	99,992%	C
ROCADORA COSTA VERTICAL ADAPTAVEL A TABOIRAS PARA PREPARACAO DE TERRENO INCLUSIVE O RADO	R\$ 256,60	0,002%	99,990%	C
ROCADORA COSTA MOTORIZADA PARA REPARACAO DE TERRENO INCLUSIVE O PERADOR	R\$ 31,08	0,000%	99,990%	C

CONSTITUTO	%	ITEMS
A	80%	12
B	95%	12
C	100%	28

Item	Valor em R\$	Porcentagem
CAMINHÃO BAIXO CANTO TIPO MEDIO P/ SACO TRILHADO CAPACIDADE 32 2000 LITROS	23,273%	23,273%
CAMINHÃO BAIXO CANTO TIPO DO CAPACIDADE DE 7 000 LITROS INCLUSIVE MOTOR	11,334%	11,334%
PA CARREGADORA DE PNEUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,170 TORÇÃO EM TO	11,333%	11,333%
RE TROE CAVALARIA, COM PISO OPERACIONAL E MOTOR DE 77 MOTOR DIESEL EM TORNO D	9,023%	9,023%



CONSTITUTO	ITEMS	VALOR EM R\$	%	VALOR DA PARTE em R\$	%	
A	80%	12	R\$ 10.663.946,35	23,273%	R\$ 2.461.024,38	22,94%
B	95%	12	R\$ 10.663.946,35	23,273%	R\$ 1.337.248,38	12,53%
C	100%	28	R\$ 10.663.946,35	23,273%	R\$ 1.047.673,21	9,83%

R\$ 10.663.946,35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

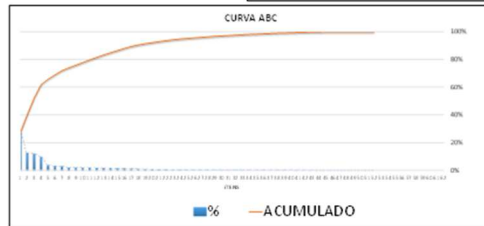
ANEXO II-C

CURVA ABC – LOTE 3 - ORÇAMENTO REGIÕES: MÉDIO PARAÍBA + COSTA VERDE

PROJETO	FA	VALOR	%	ACUMULADO	CONCLUIDO
AMARRADO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	1.796.805,30	27,07%	27,07%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	822.076,15	12,24%	39,31%	A
BAIXARRE-GARRA DE PNEUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	804.952,27	12,12%	51,43%	A
RETRÓ-CAMBIOS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	646.462,92	9,74%	61,17%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	258.878,87	3,91%	65,08%	A
CABEÇA PARA TRANSPORTAR FEIXES DE CARGA PARA CARGA ÚTIL DE 30 TONELADAS	RS	211.481,67	3,18%	68,26%	A
MÁQUINA OPERADORA A TRILCADO DE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	209.856,31	3,10%	71,37%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	115.725,44	1,75%	73,12%	A
TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	127.053,92	1,92%	75,04%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	126.126,57	1,91%	76,95%	A
DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PARA TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	125.153,20	1,89%	78,84%	A
BAIXARRE-GARRA DE PNEUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	118.676,34	1,78%	80,62%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	118.053,19	1,76%	82,38%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	108.318,80	1,64%	84,02%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	106.962,39	1,62%	85,64%	A
ESCALA DE ACESSO A HERRAMENTA DE ESTERCO COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	104.125,83	1,57%	87,21%	A
RETRÓ-CAMBIOS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	93.894,95	1,43%	88,64%	A
ROLÃO DE ESTERCO DE BODAL AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	69.295,29	1,04%	89,68%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	57.072,11	0,86%	90,54%	A
COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TAMBORES DE CÂMERA AUTO-OPERADO COM MOTOR	RS	53.793,96	0,80%	91,34%	A
ROLÃO DE ESTERCO DE BODAL AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	49.796,87	0,74%	92,08%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	49.356,38	0,74%	92,82%	A
MÁQUINA OPERADORA A TRILCADO DE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	38.868,88	0,58%	93,40%	A
GUINDASTE COM CARROÇADE MARRA DE CARGA EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	37.295,18	0,56%	93,96%	A
ROLÃO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	36.876,35	0,55%	94,51%	A
CABEÇA PARA TRANSPORTAR FEIXES DE CARGA PARA CARGA ÚTIL DE 30 TONELADAS	RS	26.878,03	0,40%	94,91%	A
TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	26.587,96	0,40%	95,31%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	24.945,90	0,37%	95,68%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	22.965,80	0,34%	96,02%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	22.418,88	0,34%	96,36%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	19.803,95	0,29%	96,65%	A
TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	19.020,31	0,28%	96,93%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	17.622,73	0,26%	97,19%	A
DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PARA TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	15.362,09	0,23%	97,42%	A
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	14.938,02	0,22%	97,64%	A
ROLÃO DE ESTERCO DE BODAL AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	14.773,17	0,22%	97,86%	A
ROLÃO DE ESTERCO DE BODAL AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	13.774,80	0,21%	98,07%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	12.621,88	0,19%	98,26%	A
GUINDASTE COM CARROÇADE MARRA DE CARGA EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	12.475,26	0,19%	98,45%	A
TRATOR DE ESTERCO COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	10.876,46	0,16%	98,61%	A
COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TAMBORES DE CÂMERA AUTO-OPERADO COM MOTOR	RS	9.762,57	0,14%	98,75%	A
ROLÃO DE ESTERCO DE BODAL AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	8.476,59	0,13%	98,88%	A
VASSOURA MECÂNICA DE BOCAL PARA LARGURA DE TRILCADO DE 24 400MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	8.222,86	0,12%	99,00%	A
ROLÃO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTO-OPERADO PARA COMPACTAR DE AGULÃO COM FORÇA	RS	6.797,26	0,10%	99,10%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	6.362,02	0,09%	99,19%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	2.723,09	0,04%	99,23%	A
RODADORA DE SEMENTES ADAPTÁVEL A TRILCADO PARA PREPARAR DE TERRE INCLUSIVE OPERADORA	RS	1.397,66	0,02%	99,25%	A
VASSOURA MECÂNICA DE BOCAL PARA LARGURA DE TRILCADO DE 24 400MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	1.122,88	0,02%	99,27%	A
RODADORA DE SEMENTES ADAPTÁVEL A TRILCADO PARA PREPARAR DE TERRE INCLUSIVE OPERADORA	RS	1.122,88	0,02%	99,29%	A
RODADORA DE SEMENTES ADAPTÁVEL A TRILCADO PARA PREPARAR DE TERRE INCLUSIVE OPERADORA	RS	101,57	0,00%	99,29%	A
MOTO-REBADE TRILCADO DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	RS	101,50	0,00%	99,30%	A
RODADORA DE SEMENTES ADAPTÁVEL A TRILCADO PARA PREPARAR DE TERRE INCLUSIVE OPERADORA	RS	21,12	0,00%	100,00%	C

CONCLUIDO	%	TIPO
A	95%	11
B	5%	15
C	0%	28

Item de Menor Relevância	%
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	27,07%
CAMINHÃO BASTULANTE DO TIPO MOTO-REBADE TRILCADO CARROÇADE DE 12 200MM EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	12,24%
BAIXARRE-GARRA DE PNEUS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	12,12%
RETRÓ-CAMBIOS COM PISO OPERACIONAL EM TORNO DE 1,27 POTÊNCIA EM TORNO DE 1,27	9,74%



CONCLUIDO	TIPO	VALOR	%	VALOR ACUMULADO	%
A	95%	11	6.336.644,55	27,07%	6.336.644,55
B	5%	15	325.522,88	5,12%	6.662.167,43
C	0%	28	0,00	6.662.167,43	100,00%

R\$ 6.636.644,55